

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4268/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 07/2019

FINALIDADE

Aquisição de peças e suprimentos originais e contratação de empresa autorizada e especializada para manutenção contínua do veículo tipo Van Mercedes Benz, frota 194, da Secretaria de Saúde.

PROponentes

144 - Paraná Divers Veículos Ltda

contrato nº 22/2019

PRazos e Publicações

DE 28/01 A 14/02 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL 01/02/19

HOMOLOGADO 15/02/19

OPR

VENCIMENTO 3 meses.

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,

28

1 Janeiro

de 2019.

Saúde

M.L



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 11/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubiratã, Paraná, 15 de janeiro de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Cristiane Martins Pantaleão, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de serviços especializados para manutenção corretiva da Mercedes Benz frota 194, da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações abaixo descritas.*

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epigrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

É imprescindível que aconteça a manutenção corretiva da Frota 194, pois é um veículo de suma importância para Secretaria de Saúde, pois é responsável pelo transporte de pacientes para Curitiba e tem a capacidade de 21 lugares, ou seja, elimina o envio de veículos extras a Curitiba. Hoje como o veículo se encontra parado devido ao problema mecânico no bico injetor, a Secretaria está sobrecarregada, pois está tendo que enviar 2 vans ou 1 van e um carro para Curitiba para não deixar os pacientes, porém o envio de carros extras faz que falte motoristas e veículos para realização de viagem rotineiras para outras cidades da região.

A frota trata-se de um van de mecânica nova e as oficinas de Ubiratã não têm estrutura e equipamentos necessários para realizar a manutenção corretiva de nossos veículos tipo van.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) Viviane Aparecida de Souza, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Camila Aparecida de Souza e Omar Aparecido Garcia.

Por fim, indicamos o (a) servidor (a) Cleusa Oliveira Santos, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o (a) servidor (a): Edson Pontarte.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 4 orçamentos, conforme documentos em anexo, utilizando-se do o menor preço obtido.

IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.



V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS	
SIM	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0605	4069	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	1.950,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

De acordo com a programação financeira

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Corimbo e Assinatura

CONTADOR (A)

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

Adriana C. Sluzovska
Adriana Cândida Sluzovski
CPF 066.492.179-66





CRC Nº

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

Viviane A Souza
Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

[Assinatura]

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
33001	1	1	1	UN.	Serviço especializado Mercedes Benz para manutenção corretiva da frota 194. Referente a freios.	Serviço Especializado Mercedes	300,00	300,00
33002	1	2	1	UN.	Serviço especializado Mercedes Benz para manutenção corretiva da frota 194. Referente a substituição de Bico Injetor	Serviço Especializado Mercedes	1.200,00	1.200,00
33003	1	3	1	UN.	Serviço especializado Mercedes Benz para manutenção corretiva da frota 194. Referente a revisão de 240.000KM.	Serviço Especializado Mercedes	200,00	200,00
33004	1	4	1	UN.	Serviço especializado Mercedes Benz para manutenção corretiva da frota 194. Diagnóstico de falhas.	Serviço Especializado Mercedes	250,00	250,00

*Obs: Conforme já diagnosticado anteriormente, os serviços necessários são os descritos nesse lote compreendendo todas as tarefas e requisitos necessários para reparo e ajuste do defeito através de equipamentos e profissionais especializados, incluindo a substituição das peças constantes no lote posterior

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:
R\$-1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para execução dos serviços a serem contratados é de 10 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os serviços deverão ser executados no seguinte local: Rede Autorizada em um raio máximo de 100 km.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.





De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 90 dias.





**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 13/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubiratã, Paraná, 15 de janeiro de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Cristiane Martins Pantaleão, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de peças e suprimentos originais Mercedes Benz para manutenção corretiva dos bicos injetor da frota 194*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

É imprescindível que aconteça a manutenção corretiva da Frota 194, pois é um veículo de soma importância para Secretaria de Saúde, pois é responsável pelo transporte de pacientes para Curitiba e tem a capacidade de 21 lugares, ou seja, elimina o envio de veículos extras a Curitiba. Hoje como o veículo se encontra parado devido ao problema mecânico no bico injetor, a Secretaria está sobrecarregada, pois está tendo que enviar 2 vans ou 1 van e um carro para Curitiba para não deixar de atender os pacientes, porém o envio de carros extras faz que falte motoristas e veículos para realização de viagem rotineiras para outras cidades da região.

A frota trata-se de um van de mecânica nova e as oficinas de Ubiratã não têm estrutura e equipamentos necessários para realizar a manutenção corretiva de nossos veículos tipo van.

A aquisição de peças e suprimentos originais se justifica visto que o uso de peças paralelas já foi testado nesse veículo não havendo êxito. Visando qualificar os reparos e propiciar maior vida útil do veículo, prolongando o período entre manutenções, optamos pela aplicação de peças originais considerando ser esse o melhor custo benefício.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) Viviane Aparecida de Souza, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Camila Aparecida de Souza e Omar Aparecido Garcia.

Por fim, indicamos o (a) servidor (a) Cleusa Oliveira Santos, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o (a) servidor (a): Edson Pontarte.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 4 orçamentos, conforme documentos em anexo, utilizando-se do o menor preço obtido.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS	
SIM	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0605	3021	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	12.271,59

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	De acordo com a programação financeira





Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
CRC Nº

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
33005	1	1	2	UN.	Abraçadeira sem fim	Mercedes Benz	3,66	7,32
33006	1	2	4	UN.	Anel de Vedação	Mercedes Benz	24,17	96,68
33007	1	3	1	UN.	Arruela de Vedação 14mm	Mercedes Benz	1,41	1,41
33008	1	4	20	UN.	Cinta de Fixação de Cabos	Mercedes Benz	1,98	39,60
33009	1	5	4	UN.	Cj porta injetor Renov	Mercedes Benz	2.356,70	9.426,80
33010	1	6	2	UN.	Conector Bico Injetor	Mercedes Benz	58,54	117,08
33011	1	7	1	UN.	Elemento do filtro de Ar condicionado de Teto	Mercedes Benz	65,00	65,00
33012	1	8	1	UN.	JG de pastilha de freio	Mercedes Benz	210,00	210,00
33013	1	9	1	UN.	JG de pastilha de Freio Sensor	Mercedes Benz	276,00	276,00
33014	1	10	4	UN.	Junta de Contato	Mercedes Benz	6,58	26,32
33015	1	11	1	UN.	Kit Revisão Nova Sprinter	Mercedes Benz	725,00	725,00
33016	1	12	12	UN.	Óleo para Motor Sintético Sprinter	Mercedes Benz	46,90	562,80
33017	1	13	3	UN.	Pano para limpeza	Mercedes Benz	3,33	9,99
33018	1	14	2	UN.	Sensor de desgaste do Freio	Mercedes Benz	46,75	93,50
33019	1	15	1	UN.	Thinner	Mercedes Benz	21,95	21,95
33020	1	16	2	UN.	Tomada 7 Polos	Mercedes Benz	296,07	592,14

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-12.271,59 (doze mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para execução dos serviços a serem contratados é de 10 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os serviços deverão ser executados no seguinte local: Rede Autorizada em um raio máximo de 100 km.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 90 dias.



CALCULO DE PREÇO REFERÊNCIA

Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	Código	Serviço Especializado Mercedes	Quantidade	Paraná Diesel	Umuarama Diesel	Idisa Veículos	Menor Preço
1	Freio	33001	Serviço Especializado Mercedes	1	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00
2	Manutenção / Bico	33002	Serviço Especializado Mercedes	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.200,00
3	Revisão referente a 240.000KM	33003	Serviço Especializado Mercedes	1	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
4	Star Diagnosis para Falhas	33004	Serviço Especializado Mercedes	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00
Total Serviços								
								R\$ 1.950,00

Peças e Suprimentos Originais

ITEM	DESCRIÇÃO	Código	Marca	Quantidade	Paraná Diesel	Umuarama Diesel	Idisa Veículos	Furukawa	Menor Preço
1	Abraçadeira sem fim	33005	Mercedes Bens	2	R\$ 3,66	R\$ 5,28	R\$ 6,00	R\$ -	R\$ 7,32
2	Anel de Vedação	33006	Mercedes Bens	4	R\$ 24,17	R\$ 26,00	R\$ -	R\$ 27,30	R\$ 96,68
3	Arruela de Vedação 14mm	33007	Mercedes Bens	1	R\$ 1,41	R\$ 1,56	R\$ 3,00	R\$ -	R\$ 1,41
4	Cinta Fixação Cabos	33008	Mercedes Bens	20	R\$ 1,98	R\$ 2,20	R\$ 3,00	R\$ -	R\$ 39,60
5	CJ porta Injetor Renov	33009	Mercedes Bens	4	R\$ 2.356,70	R\$ 2.474,32	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ 9.426,80
6	Conector do Bico	33010	Mercedes Bens	2	R\$ 58,54	R\$ 63,00	R\$ 60,00	R\$ -	R\$ 117,00
7	Elemento do filtro do Cond. De Teto	33011	Mercedes Bens	1	R\$ 65,00	R\$ 87,89	R\$ 178,30	R\$ -	R\$ 65,00



8	JG de Pastilha de Freio	33012	Alliance	1	R\$	210,00	R\$	231,84	R\$	250,00	R\$	-	R\$	210,00
9	JG de Pastilha de Freio Sensor	33013	Alliance	1	R\$	276,00	R\$	295,00	R\$	310,00	R\$	-	R\$	276,00
10	Junta de Contato	33014	Mercedes Bens	4	R\$	6,58	R\$	7,00	R\$	9,40	R\$	-	R\$	26,32
11	Kit Revisão Nova Sprinter	33015	Mercedes Bens	1	R\$	725,00	R\$	762,00	R\$	799,00	R\$	-	R\$	725,00
12	Oleo para Motor Sintetico Sprinter	33016	Mercedes Bens	12	R\$	46,90	R\$	64,26	R\$	62,28	R\$	-	R\$	562,80
13	Pano para Limpeza	33017	Mercedes Bens	3	R\$	3,33	R\$	4,00	R\$	-	R\$	5,60	R\$	9,99
14	Sensor de desgaste do Freio	33018	Mercedes Bens	2	R\$	46,75	R\$	104,00	R\$	100,00	R\$	-	R\$	93,50
14	Thinner	33019	Mercedes Bens	1	R\$	21,95	R\$	22,89	R\$	25,00	R\$	-	R\$	21,95
15	Tomada 7 polos	33020	Mercedes Bens	2	R\$	296,07	R\$	310,80	R\$	694,52	R\$	-	R\$	592,14
Total Serviços														
Total Lote 1 e 2														
													R\$	14.221,59

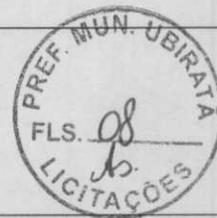
Responsável pela Pedido de Licitação

Ass:

Camila Ap^a de Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA.
VIA MARG GELINDO D STEFANUTO, 133 JARDIM ALVORADA
CAMPO MOURAO - PR
CNPJ: 75.902.833/0001-47
Inscrição Estad.: 801.01214-00

Telefone : (0044) 35183266
CEP : 87308447



E-Mail :



Mercedes-Benz

ORÇAMENTO Nº 2.882

03/01/2019

10:40:15

Numero Pre-OS:

2882

Numero Orçamento:

C100 - SERVICOS EXECUTADOS A CLIENTES M.B.B.

***** OR ABERTO ***** Última Passagem: 2.690 16/10/2018

Data Entrada : 20/12/2018 Hora Entrada : 08:16
Data Prevista : Hora Prevista :

Dados do cliente para faturamento

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA (76950096000) CEP : 85440-000
Contato : VICENTE Fone : (044) 3543-8000
Endereço : AV.NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 CENTRO
Município : UBIRATA - PR
CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10 Insc Municipa :
Insc Estadual : ISENTO
Limite Cred. Dispo : R\$5800
Data Limite Cred. : 21/12/2018

Dados do proprietário

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA (76950096000)
Fone : (44) 35438000 CEP : 85440-000
Endereço : AV.NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 CENTRO
Município : UBIRATA - PR
CGC/CPF : 76.950.096/0001-10 Insc Municipa :
Insc Est : ISENTO

Reclamações

Seq Descrição de Reclamacao
1 MANUTENCAO

Dados do veículo

Chassi : 8AC906657HE128069 Marca : MBB Dt Vd Fab : 08/09/2016
Placa : BBC-1535 Modelo : 515 SPRINTER
Motor : Ano : 2016
Combustivel : 0 / 4 KM/Milhas/Horas : 237.766
Dt Venda Concessão : 16/11/2016 Cód. Renavam :
Dt Entrega Prevista : Data Entrada : 20/12/2018
Cor Veiculo : BRANCA

Representante : JEFERSON HENRIQUE MOLINARI : N
Cons.Técnico :
Informações Adicionais:

Dados dos itens

Seq.	Qtde	Nº Item / Mão-de-Obra	Denominação	Vl Total	%IPI	Valor IPI
COMBUSTÍVEL						
5	12,00	A0009895901	OLEO P/ MOTOR SINTETICO 229.5 (DBL 6674.30) SPRINTER	R\$ 562,80	0,00	R\$ 0,00

Seq.	Qtde	Nº Item / Mão-de-Obra	Denominação	Vl Total	%IPI	Valor IPI
MÃO-DE-OBRA						
1	1,00	MEC	REVISAO	R\$ 200,00	0,00	R\$ 0,00

Camila Ap^{ta} de Souza
Secretaria de Saúde
Ubirata-PR



CONTINUAÇÃO DO ORÇAMENTO N°

2882

FOLHA:

Seq.	Qtde	Nº Item / Mão-de-Obra	Denominação	Vl Total	% IPI	Valor IPI
2	1,00	MEC	MANUTENCAO / BICO	R\$ 1.200,00	0,00	R\$ 0,00
3	1,00	MEC	FREIO	R\$ 300,00	0,00	R\$ 0,00
4	1,00	STAR	STAR DIAGNOSIS PARA FALHAS	R\$ 250,00	0,00	R\$ 0,00

Seq.	Qtde	Nº Item / Mão-de-Obra	Denominação	Vl Total	% IPI	Valor IPI
PEÇAS						
1	1,00	A0064204520 0097	JG DE PASTILHA DE FREIO ALLIANCE	R\$ 210,00	0,00	R\$ 0,00
2	2,00	*A9065401517	SENSOR DE DESGASTE DO FREIO	R\$ 93,50	0,00	R\$ 0,00
3	1,00	A9064210300 0097	JG DE PASTILHA DE FREIO SENSOR - ALLIANCE	R\$ 276,00	0,00	R\$ 0,00
4	1,00	A0001806409	KIT REVISÃO NOVA SPRINTER	R\$ 725,00	0,00	R\$ 0,00
7	1,00	N007603014104	ARRUELA DE VEDACAO 14MM	R\$ 1,41	0,00	R\$ 0,00
8	2,00	*QOM018/19X27	ABRACADEIRA SEM FIM	R\$ 7,32	0,00	R\$ 0,00
9	1,00	A9008350600	ELEMENTO DO FILTRO DO AR COND. DE TETO	R\$ 65,00	0,00	R\$ 0,00
10	1,00	QOM05000	THINNER	R\$ 21,95	0,00	R\$ 0,00
11	3,00	QOM024	PANO PARA LIMPEZA	R\$ 9,99	0,00	R\$ 0,00
12	4,00	A6110170060	ANEL DE VEDACAO	R\$ 96,68	0,00	R\$ 0,00
13	4,00	A651070498700800001	CJ PORTA INJETOR RENOV	R\$ 9.426,80	0,00	R\$ 0,00
14	2,00	(A)A0255455026	CONECTOR DO BICO	R\$ 117,08	0,00	R\$ 0,00
15	4,00	(A)A0005461386	@	R\$ 26,32	0,00	R\$ 0,00
16	20,00	A0029976890	CINTA FIXACAO CABOS	R\$ 39,60	0,00	R\$ 0,00
17	2,00	(A)A65115094330064	TOMADA	R\$ 592,14	0,00	R\$ 0,00

Camila Ap^a de Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR



CONTINUAÇÃO DO ORÇAMENTO N°

2882

FOLHA:

Resumo dos valores

Cond de Pagamento: 207 - 15 DD

Vencimento:

***** Combustível / Lubrificante / Outros *****

COMBUSTIVEIS		562,80
Total de Descontos	:	0,00
Total	:	562,80

***** Mão-de-Obra / Serviços *****

MECANICA		1.950,00
Total de Descontos	:	0,00
Total	:	1.950,00

***** Peças *****

PECAS MBB		10.687,60
		1.021,19
Total de Descontos	:	0,00
Total	:	11.708,79

SUBTOTAL (Valor Bruto)	:	14.221,59
Despesas Financeiras	:	0,00
Total de Desconto	:	0,00
Total de IPI	:	0,00
Total Seguro	:	0,00
ISS Retido + Seg.Social Retido	:	0,00
TOTAL GERAL	:	14,221.59

COM BASE NO ART.6 INCISO III E ART.40 DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AUTORIZO A EXECUCAO DOS SERVICOS E APLICACAO DAS PECAS ORCADAS (GENUINAS E PARALELAS) CONFORME PRECO E PRAZO COMBINADOS => ORCAMENTO VALIDO POR 05 (CINCO) DIAS <=

Verificada ação de Campo/Recall:

() SIM () NAO

Veiculo Testado:

() SIM () NAO

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA.

Camila Ap^a de Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

De Acordx:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

Fim de Relatório



UMUARAMA DIESEL LTDA
 RUA MANOEL RAMIRES, 5660 PARQUE INDUSTRIAL I
 UMUARAMA - PR
 CNPJ: 81.833.527/0001-07
 Incrição Estad.: 822.021.8830

Telefone : (044) 36218787
 CEP : 87507011

E-Mail :



Mercedes-Benz

ORÇAMENTO Nº 7.693

08/01/2019

17:20:11

Numero Pre-OS:

7693

Numero Orçamento:

CIN - SERVICOS CLIENTES MBB NACIONAIS

***** OR ABERTO *****

Última Passagem: 7.685 03/01/201

Data Entrada : 08/01/2019

Hora Entrada : 16:37

Data Prevista :

Hora Prevista :

Dados do cliente para faturamento

Nome : UMUARAMA DIESEL LTDA
 Contato : ROBERTO
 Endereço : RUA MANOEL RAMIRES, 5660 PARQUE INDUSTRIAL I
 Município : UMUARAMA - PR
 CNPJ/CPF : 81.833.527/0001-07
 Insc Est : 8220218830
 Limite Cred. Dispo :
 Data Limite Cred. :

(8183352700) CEP : 87507-011
 Fone : (044) 3621-8787

Insc Municipa : 1657

Dados do proprietário

Nome : UMUARAMA DIESEL LTDA
 Fone : (44) 36218787
 Endereço : RUA MANOEL RAMIRES, 5660 PARQUE INDUSTRIAL I
 Município : UMUARAMA - PR
 CGC/CPF : 81.833.527/0001-07
 Insc Est : 8220218830

(8183352700) CEP : 87507-011

Insc Municipa : 1657

Reclamações

Seq. Descrição de Reclamacao
 1 MANUTENCAO

Dados do veículo

Chassi : 123//123//789987
 Placa : OFF
 Motor :
 Combustivel : 0 / 4
 Dt Venda Concessão :
 Dt Entrega Prevista :
 Cor Veiculo : 1

Marca : MERCEDES BENZ

Dt Vd Fab : 10/10/2011

Modelo : MBB

Ano : 2011

Km/Milhas/Horas : 237.766

Cód. Renavam :

Data Entrada : 08/01/2019

Representante : YURI GUSTAVO ARIOZI

: N

Cons.Técnico :

Informações Adicionais:

Dados dos itens

Seq.	Qtde	Denominação	Vl Total	%IPI	Valor IP:
COMBUSTÍVEL					
1	12,00	OLEO P/ MOTOR 10W40-MB 229.5 (DBL 6674.30)	R\$ 771,12	0,00	R\$ 0,00
MÃO-DE-OBRA					
1	2,00	REVISAO	R\$ 300,00	0,00	R\$ 0,00
2	9,33	MANUTENCAO / BICO	R\$ 1.400,00	0,00	R\$ 0,00
3	1,00	STAR DIAGNOSSIS	R\$ 250,00	0,00	R\$ 0,00

Camila Ap de Souza
 Secretária de Saúde
 Ubiratã-PR



Seq.	Qtde	Denominação	VL Total	% IPI	
PEÇAS					
2	1,00	JG DE PASTILHAS DE FREIO	R\$ 231,84	0,00	R\$ 0,00
3	2,00	SENSOR DE DESGASTE DO FREIO	R\$ 104,00	0,00	R\$ 0,00
4	1,00	PASTILHA	R\$ 295,00	0,00	R\$ 0,00
5	1,00	KIT DE PECAS FILTRO DE AR OLEO E COMBUST	R\$ 762,00	0,00	R\$ 0,00
6	1,00	ANEL VEDACAO A 14X20 DIN7603 ALUM.	R\$ 1,56	0,00	R\$ 0,00
7	2,00	ABRACADEIRA	R\$ 10,56	0,00	R\$ 0,00
8	1,00	ELEMENTO DO FILTRO DO AR CONDIC. DE TETO	R\$ 87,89	0,00	R\$ 0,00
9	1,00	THINNER 2800	R\$ 22,89	0,00	R\$ 0,00
10	3,00	PANO PARA LIMPEZA	R\$ 12,00	0,00	R\$ 0,00
11	4,00	ANEL DE VEDACAO	R\$ 104,00	0,00	R\$ 0,00
12	4,00	CJ PORTA INJETOR RENOV	R\$ 9.897,28	0,00	R\$ 0,00
13	2,00	CONECTOR ELETRICO 2 POLOS	R\$ 126,00	0,00	R\$ 0,00
14	4,00	@	R\$ 28,00	0,00	R\$ 0,00
15	20,00	CINTA DE FIXACAO DOS CABOS.	R\$ 44,00	0,00	R\$ 0,00
16	2,00	@	R\$ 621,60	0,00	R\$ 0,00

Resumo dos valores

Cond de Pagamento:	1 - A VISTA	Vencimento:	
*****	Combustível / Lubrificante / Outros	*****	
LUBRIFICANTES		R\$ 771,12	
Total de Descontos	:	R\$ 0,00	
Total	:	R\$ 771,12	
*****	Mão-de-Obra / Serviços	*****	
MECANICA		R\$ 1.950,00	
Total de Descontos	:	R\$ 0,00	
Total	:	R\$ 1.950,00	
*****	Peças	*****	
(T) - Terceiros		R\$ 11.995,44	
MBB		R\$ 87,89	
OUTRAS MERCADOR		R\$ 265,29	
Total de Descontos	:	R\$ 367,69	
Total	:	R\$ 11.980,93	
SUBTOTAL (Valor Bruto)	:	R\$ 15.069,74	
Despesas Financeiras	:	0,00	
Total de Descontos	:	R\$ 367,69	
Total de IPI	:	R\$ 0,00	
Total Seguro	:	0,00	
Impostos Retidos	:	0,00	
TOTAL GERAL	:	14.702,05	

O PRESENTE ORCAMENTO E ESTIMADO E VALIDO POR 5 (CINCO) DIAS, PODENDO SOFRER ALTERACOES NO DECORRER DA DESMONTAGEM DO VEICULO.
 GARANTIA DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE 3 MESES LEGAIS PELA LEI DO CONSUMIDOR + 9 MESES.
 GARANTIA DE PEÇAS OUTRAS FONTES E SERVIÇOS DE 3 MESES LEGAIS PELA LEI DO CONSUMIDOR. PEÇAS TRAZIDAS PELO CLIENTE SEM GARANTIA NENHUMA. ORÇAMENTO NÃO CONTEMPLA SERVIÇOS DE TERCEIROS TAIS COMO RETIFICA, SERVIÇOS DE TORNO ETC.

Camila Apª de Souza
 Secretária de Saúde
 Ubitatã-PR



CONTINUAÇÃO DO ORÇAMENTO Nº 7.693

FOLHA:

Verificada ação de Campo/Recall:

() SIM () NAO

Veiculo Testado:

() SIM () NAO

UMJARAMA DIESEL LTDA

De Acordo:

UMJARAMA DIESEL LTDA

Fim de Relatório

Camila Ap^a de Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

- CEP
Fone: / Fax: / Contato: / Email:

Orçamento 39

Abertura: 17/01/2019

Orçamentista PARTICULAR

Cliente UMUARAMA DIESEL LTDA
CNPJ: 81.833.527/0001-07 - Fone: 4436218778 R:
Endereço: RUA MANOELRAMIRIS, 5660
PARQUE INDUSTRIAL - UMUARAMA - PR

Placa: Km: 0 Chassi:
Cor: Pintura: Comum
Franquia 0,00 Sinistro



Operação	Código	Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora Un	Pintura Un
TROCAR		* MAO DE OBRA POR HORA	1	330,00	330,00			
Resumo de Orçamento								
Mão de Obra	Preço	Horas	Valor					
Funilaria	0,00	0,00	0,00	Mão de Obra	0 horas	0,00	Valor Total	330,00
Pintura	0,00	0,00	0,00	Peças - Concessionária		0,00	Peças Fornecidas	0,00
Mecânica	0,00	0,00	0,00	Peças sem desconto		330,00	Total Avaliado	330,00
Elétrica	0,00	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças		330,00	Franquia	0,00
Tapeçaria	0,00	0,00	0,00	Descontos		0,00	Não Coberto pelo Seguro	0,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		330,00	Avarias	0,00
Recuperação	0,00	0,00	0,00				Valor Líquido	330,00



ORÇAMENTO Nro.:22682

Contato Nro.: 116657 Página:

IDISA VEICULOS LTDA - FOZ
NILSON GOTTLIEB, 1533
Telefone: (45) 35201313
C.N.P.J. 12985492000109
Inscrição Estadual 9054275550

Mecânico que Elaborou:
Cidade: FOZ DO IGUACU
E-Mail: idisa@idisa.com.br

UF: PR

Data do Orçamento: 08/01/2019
Data de Validade: 28/01/2019

Dados do Cliente

Cliente: 18298 CNPJ: 76.950.096/0001-10 Bairro: CENTRO
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA CEP: 85440000
Endereço: NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 Cidade: UBIRATA UF: PR
Complemento: Fone: 44 35432385 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 8AC906657HE128069 Placa: BBC1535 KM médial: Ano Fab.: 2016 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: I/M.BENZ 515 CDI SPRINTER FURGAO KM atual: 0 Ano Mod.: 2016 Data Venda: BRANCA

Solicitações:

1 MANUTENÇÃO

Item	Descrição	GD	Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
A0009895901	OLEO MOT/RETAR 1C	99	62,28	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747,36
A00642045200097	JOGO PASTILHA DE I	*	250,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
A90642103000097	JOGO DE PASTILHAS	*	310,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00
A9065401517	SENSOR DE DESGAS	*	100,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
A0001806409	KIT DE PECAS FILTRI	*	799,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799,00
N007603014104	ANEL VEDACAO A 14	99	3,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
A3449970790P	ABRAÇADEIRA 38X51	99	6,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
A9008350600	ELEMENTO DO FILTF	*	178,30	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,30
000598	MATERIAL DE LIMPE:	*	9,99	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,97
01002772	THINNER 2900	99	25,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
A651070498700800001	CONJUNTO PORTA II	*	2.500,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
A0255455026	CONECTOR ELETRIC	*	60,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
A0005461386	JUNTA DE CONTATO	*	37,59	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,36
A0029976890	CINTA DE FIXACAO C	99	3,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
A3505457326	TOMADA 7 POLOS	*	694,52	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694,52

Item	Descrição	GD	Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
201746MEC	REVISÃO		250,00	1,00	0,00	0,00		0,00	250,00
201746MEC	MANUTENÇÃO BICO		1.400,00	1,00	0,00	0,00		0,00	1.400,00
201746MEC	FREIO		400,00	1,00	0,00	0,00		0,00	400,00
201746MEC	STAR DIAGNOSIS PA		300,00	1,00	0,00	0,00		0,00	300,00

Sub-Total	0,00	15.923,51
Total das Peças		13.573,51
Total dos Serviços		2.350,00
Franquia		0,00
P.C.C. (-)		0,00
ISS Retido (-)		0,00
Total Líquido do Orçamento		15.923,51

Orçamento de mecânica sujeito a alterações após desmontagem. Garantia de peças e serviços de 12 meses. *****
Caso o orçamento não seja autorizado, será cobrada taxa de diagnóstico na retirada do veículo. *****
Foz do Iguaçu, ___/___/____ - () NÃO AUTORIZADO _____

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 22682, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

FOZ DO IGUACU, 08 de Janeiro de 2019

JONATHAN WILLIAN BITENCOURTH DOS SANTOS

Camilla Ap. de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA
Camilla Ap. de Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

JONATHAN WILLIAN BITENCOURTH DOS SANTOS

- CEP

Fone: / Fax: / Contato: / Email:

Abertura: 17/01/2019

Orçamentista PARTICULAR

Orçamento 0

Cliente AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03 - Fone: 4499968673 R:

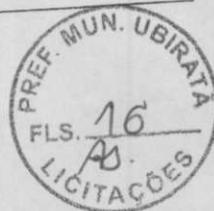
Endereço: AV. NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 00000000
CENTRO - UBIRATÁ - PR

Placa: Km: 0 Chassi:

Cor: Pintura: Comum

Franquia 0,00

Sinistro



Operação	Código	Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora Un	Pintura Un
TROCAR		* PANO	1	5,60	5,60			
TROCAR		* ANEL DE VEDACAO	1	27,30	27,30			
Resumo de Orçamento								
Mão de Obra	Preço	Horas	Valor					
Funilaria	0,00	0,00	0,00	Mão de Obra	0 horas	0,00	Valor Total	32,90
Pintura	0,00	0,00	0,00	Peças - Concessionária		0,00	Peças Fornecidas	0,00
Mecânica	0,00	0,00	0,00	Peças sem desconto		32,90	Total Avaliado	32,90
Elétrica	0,00	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças		32,90	Franquia	0,00
Tapeçaria	0,00	0,00	0,00	Descontos		0,00	Não Coberto pelo Seguro	0,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		32,90	Avarias	0,00
Recuperação	0,00	0,00	0,00				Valor Líquido	32,90

Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	470	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional..... =	103020006	Saude	
Projeto/Atividade.... =	2026000	Manutencao das atividades de transporte de doentes.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2019 ate 15/01/2019

Dotacao Inicial..... =	357.148,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	357.148,00

Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 467	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... = 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. = 06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional..... = 103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... = 2026000-	Manutencao das atividades de transporte de doentes.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2019 ate 15/01/2019

Dotacao Inicial..... =	2.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.000,00

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ, FROTA 194, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibida administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienda-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

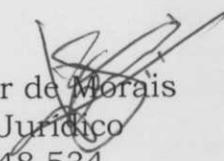
Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao

fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 69/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 23 de Janeiro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

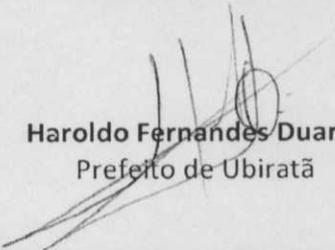
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 69, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 21.01.2019 a 15.02.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho	609.542.059-87
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34

Júlio César Menigite	065.117.929-78
Finanças e Planejamento	CPF
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Saúde	CPF
Camila Ap. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
João Martos Moreno	431.165.829-04
Viação e Serviços Rurais	CPF
Nilson Messa	055.560.079-34
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura,

bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 21.01.2019.

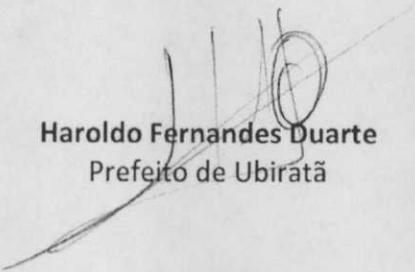
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2019
PROCESSO N.º 4268/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - por item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 14 de fevereiro de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 14 de fevereiro de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro (a) do presente procedimento o servidor VIVIANE APARECIDA DE SOUZA, conforme nomeação pela Portaria nº 69/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ, FROTA 194, DA SECRETARIA DA SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-14.221,59 (*Quatorze mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:



ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0605	4069	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	1.950,00
0605	3021	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	303	12.271,59

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE



PREGÃO N.º 07/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 14 de Fevereiro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ, FROTA 194, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 07/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 14 de Fevereiro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ, FROTA 194, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).



12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Declaração emitida pelo Fabricante do veículo de que a proponente é representada / autorizada da marca Mercedes Benz;

13.1.4. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.



14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

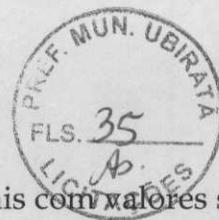
C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

15.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.



16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

18.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

20.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

20.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

- 20.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 20.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.
- 20.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.
- 20.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 20.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 20.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

20.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

20.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

20.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

20.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

20.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

20.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

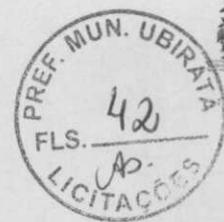
Ubiratã - Paraná, 28 de janeiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

Viviane A Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 7/2019
PROCESSO N°. 4268/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão é imprescindível que aconteça, a manutenção corretiva da Frota 194, é um veículo de suma importância para Secretaria de Saúde, pois é responsável pelo transporte de pacientes para Curitiba e tem a capacidade de 21 lugares, ou seja, elimina o envio de veículos extras a Curitiba. Hoje como o veículo se encontra parado devido ao problema mecânico no bico injetor, a Secretaria está sobrecarregada, pois está tendo que enviar 2 vans ou 1 van e um carro para Curitiba para não deixar de atender os pacientes, porém o envio de carros extras faz com que falte motoristas e veículos para realização de viagem rotineiras para outras cidades da região.

A aquisição de peças e suprimentos originais se justifica visto que o uso de peças paralelas já foi testado nesse veículo não havendo êxito. Visando qualificar os reparos e propiciar maior vida útil do veículo, prolongando o período entre manutenções, optamos pela aplicação de peças originais considerando ser esse o melhor custo benefício.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - por item tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ, FROTA 194, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviço especializado Mercedes Benz para manutenção corretiva da frota 194. Referente a freios. Serviços realizados obrigatoriamente por representante autorizada pela Mercedes Benz.	1	UN.	300,00	300,00
		Serviço especializado Mercedes Benz para manutenção corretiva da frota 194. Referente a manutenção de Bico Injetor. Serviços realizados obrigatoriamente por	1	UN.	1.200,00	1.200,00



	representante autorizada pela Mercedes Benz.				
	Serviço especializado Mercedes Benz para manutenção corretiva da frota 194. Referente a revisão de 240.000KM. Serviços realizados obrigatoriamente por representante autorizada pela Mercedes Benz.	1	UN.	200,00	200,00
	Serviço especializado Mercedes Benz para manutenção corretiva da frota 194. Para Diagnostico de falhas. Serviços realizados obrigatoriamente por representante autorizada pela Mercedes Benz.	1	UN.	250,00	250,00
TOTAL					1.950,00

LOTE 02 - PEÇAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	REFERENCIAL DE MARCA
2	1	Abracadeira sem fim	2	UN.	3,66	7,32	Mercedes Benz
2	2	Anel de Vedação	4	UN.	24,17	96,68	Mercedes Benz
2	3	Arruela de Vedação 14mm	1	UN.	1,41	1,41	Mercedes Benz
2	4	Cinta de Fixação de Cabos	20	UN.	1,98	39,60	Mercedes Benz
2	5	CJ porta injetor Renov	4	UN.	2.356,70	9.426,80	Mercedes Benz
2	6	Conector Bico Injetor	2	UN.	58,54	117,08	Mercedes Benz
2	7	Elemento do filtro de Ar condicionado de Teto	1	UN.	65,00	65,00	Mercedes Benz
2	8	JG de pastilha de freio	1	UN.	210,00	210,00	Mercedes Benz
2	9	JG de pastilha de Freio Sensor	1	UN.	276,00	276,00	Mercedes Benz
2	10	Junta de Contato	4	UN.	6,58	26,32	Mercedes Benz
2	11	Kit Revisão Nova Sprinter	1	UN.	725,00	725,00	Mercedes Benz
2	12	Óleo para Motor Sintético Sprinter	12	UN.	46,90	562,80	Mercedes Benz
2	13	Pano para limpeza	3	UN.	3,33	9,99	Mercedes Benz
2	14	Sensor de desgaste do Freio	2	UN.	46,75	93,50	Mercedes Benz
2	15	Thinner	1	UN.	21,95	21,95	Mercedes Benz
2	16	Tomada 7 Polos	2	UN.	296,07	592,14	Mercedes Ben



TOTAL	
--------------	--

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. As marcas referenciadas utilizadas para composição dos preços constantes no presente Termo de Referência e suas especificações são as que atendem as necessidades do município.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Em um raio de até 100 km o município levará o veículo até a Rede Autorizada. (lote 01)

6.2 Todas as peças, e suprimentos utilizados no reparo do veículo deverão ser genuínos/originais e entregues na Secretaria de Saúde localizada na Avenida Carmen Ribeiro Pitombo s/n, no horário de expediente. (lote 02)

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/serviços será de até 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7.5. O prazo da futura contratação será de 3 meses.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento e execução dos produtos será de maneira total, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Todas as peças, e suprimentos utilizados no reparo do veículo deverão ser genuínos/originais entregues na Secretaria de Saúde localizada na Avenida Carmen Ribeiro Pitombo s/n.

8.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

8.6 Na hipótese de constatação de falhas ou problemas na execução dos serviços ou instalação, bem como se constatado divergência entre as peças, e suprimentos fornecidos, o mesmo serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n° 8.666/93.

8.7. Ocorrendo rejeição dos serviços ou as peças, e suprimentos fornecidos, a contratada deverá refazer/substituí-los, no prazo máximo de 2 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o município, conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente contrato;

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos/serviços de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	3021	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	12.271,59
0605	4069	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	1.950,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. O presente procedimento não será reajustado.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES



14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 7/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 7/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 7/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

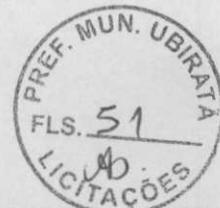
Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 7/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 7/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 7/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ, FROTA 194, DA SECRETARIA DA SAÚDE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-14.221,59 (*Quatorze mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos*).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	3021	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	12.271,59
0605	4069	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	1.950,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA



4.1. A vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Em um raio de até 100 km o município levará o veículo até a Rede Autorizada. (lote 01)

5.2 Todas as peças, e suprimentos utilizados no reparo do veículo deverão ser genuínos/originais entregues na Secretaria de Saúde localizada na Avenida Carmen Ribeiro Pitombo s/n, no horário de expediente. (lote 02)

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/serviços será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento e execução dos produtos será de maneira total, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

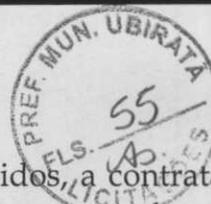
7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Todas as peças, e suprimentos utilizados no reparo do veículo deverão ser genuínos/originais entregues na Secretaria de Saúde localizada na Avenida Carmen Ribeiro Pitombo s/n.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

7.6 Na hipótese de constatação de falhas ou problemas na execução dos serviços ou instalação, bem como se constatado divergência entre as peças, e suprimentos fornecidos, o mesmo serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n° 8.666/93.



7.7. Ocorrendo rejeição dos serviços ou as peças, e suprimentos fornecidos, a contratada deverá refazer/substituí-los, no prazo máximo de 2 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o município, conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos/serviços de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. O presente procedimento não será reajustado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

- 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 15.3. São obrigações DA CONTRATADA:
- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução

dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;



15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao servidor Viviane Aparecida de Souza, lotado na Secretaria da Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Cleusa Oliveira Santos, lotado na Secretaria da Saúde.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

- 17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.
- 17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.
- 17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.
- 17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
- 17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

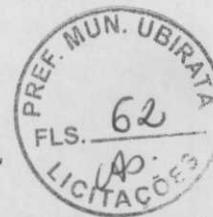
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4268/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ, FROTA 194, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;



- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 28 de Janeiro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4268/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ, FROTA 194, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 14 de fevereiro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 28 de janeiro de 2019.

Viviane A. Souza

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

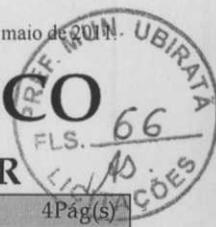
Pregoeira nomeada conforme Portaria 69/2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.



SEXTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1105 - ANO: XIV

4Pag(s)

RESOLVE:

I - Nomear os servidores, conforme segue:

- Cecília Izabel Paulik, para o cargo de Assistente Técnico IV, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação;
- Crislaine Imer Maria, para o cargo de Assistente Técnico I, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação;
- Erivan de Souza, para o cargo de Assistente Técnico V, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação;
- Silvana Maria Rodrigues da Silva, para o cargo de Assistente Técnico IV, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação; e
- Thays Regina Oliveira Bueno, para o cargo de Assistente Técnico I, lotada nos Encargos Gerais do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.02.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de fevereiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 137, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear os servidores, conforme segue:

- Hideo Saijo, para o cargo de Assistente Técnico I, lotado na Secretaria do Esporte e Lazer;
- Rosa de Souza Oliveira Galhardo, para o cargo de Assistente Técnico VI, lotada na Secretaria da Assistência Social; e
- Valdemir José da Silva, para o cargo de Assistente Técnico VI, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.02.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de fevereiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 138, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Concede licença à servidora por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Maria Helena Ferreira Basichetti, licença de 15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 2, lotada na Secretaria da Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31.01.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de fevereiro de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 139, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Concede licença ao servidor por motivo de falecimento de pessoa da família.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Fabio Franciosi, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe II, Grau A, Nível 5, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08.01.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de fevereiro de 2018.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 140, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Concede licença paternidade ao servidor.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Conceder sete dias de Licença Paternidade ao servidor Rafael Alexandre Pereira Pinto, ocupante do cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe IV, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12.12.2018.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de fevereiro de 2018.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 141, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Concede a servidora licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 75, inciso I e art. 77, Parágrafo único, da Lei 810/93,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Solange Camargo Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11.12.2018.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de fevereiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4268/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ, FROTA 194, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 14 de fevereiro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 28 de janeiro de 2019.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira nomeada conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4270/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 14 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 28 de janeiro de 2019.

Delair Fernando da Luz Maciel

Nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4271/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO POSTO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIO.

Data e Horário de Abertura: 15 de fevereiro de 2019, às 9:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 28 de janeiro de 2019.

Silvana Salvetti

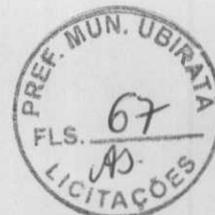
Nomeada conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4273/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4268		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de peças e suprimentos originais e contratação de empresa autorizada e especializada para manutenção corretiva do veículo tipo van Mercedes Benz, frota 194, da Secretaria da Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0600510302000620263390303999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.221,59		
Data de Lançamento do Edital	28/01/2019	Data Registro	31/01/2019
Data da Abertura das Propostas	14/02/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▾		
Há cota de participação para EPP/ME?	▾	Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▾		
Data Cancelamento			

Editar	Excluir
--------	---------

CPF: 79528767915 (Logout)



Publicação: 21/01/2019

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR, AR CONDICIONADO E LIQUIDIFICADOR PARA A SECRETARIA DE VIACÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Abertura: 08/02/2019 às 09:00

Disputa: 08/02/2019 às 09:00

Secretaria: Serviços Urbanos

▶ **PROCESSO 4261/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2019**

Publicação: 22/01/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE MOTORES 2 E 4 TEMPOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

Abertura: 11/02/2019 às 09:00

Disputa: 11/02/2019 às 09:00

Secretaria: Serviços Rurais

▶ **PROCESSO 4263/2019 - PREGAO PRESENCIAL 05/2019 S.R.P.**

Publicação: 22/01/2019

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS DE GRANDE PORTE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Abertura: 11/02/2019 às 14:00

Disputa: 11/02/2019 às 14:00

▶ **PROCESSO 4265/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 06/2019**

Publicação: 22/01/2019

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GRAMAS EM PLACAS DESTINADAS À REURBANIZAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

Abertura: 13/02/2019 às 09:00

Disputa: 13/02/2019 às 09:00

▶ **PROCESSO 4262/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 - S.R.P**

Publicação: 22/01/2019

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTTIÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Abertura: 14/02/2019 às 09:00

Disputa: 14/02/2019 às 09:00

▶ **PROCESSO 4268/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 07/2019**

Publicação: 28/01/2019

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ, FROTA 194, DA SECRETARIA DA SAÚDE

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-14.221,59 (Quatorze mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

📎 Anexos.

📎 PUBLICAÇÕES DO AVISO

📎 EDITAL

📎 AVISO DE LICITAÇÃO

📎 ORÇAMENTOS

Abertura: 14/02/2019 às 14:00

Disputa: 14/02/2019 às 14:00

Secretaria: Serviços Rurais

▶ **PROCESSO 4270/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 8/2019 - S.R.P.**

Publicação: 28/01/2019



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001583

NOME DA EMPRESA: Paraná Civil Licitatos Ltda

MODALIDADE: Preço 07/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 14 / 02 / 19

HORÁRIO: 15 : 53 min

Adriane
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





Mercedes-Benz



paraná diesel

Concessionário da Mercedes-Benz do Brasil

PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 7/2019.

A proponente Paraná Diesel Veículos Ltda. inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, com sede Via Marg. Gelindo D. Stefanuto, 133 através de seu representante legal, a senhora Ivone de Lourdes Capristo Malho, CPF nº, 884.648.229-87, declara que a Senhora Rosemeire de Medeiro Costa, portador do CPF nº 669.181.389-87 e RG nº 4.928.480-2, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Campo Mourão, em 14 de Fevereiro de 2019.



Ivone de Lourdes Capristo Malho
CPF: 884.648.229-87
R.G: 978.534-5



Leandro Capristo Malho
CPF: 024.411.419-61
RG: 5.990.426-4



Mercedes-Benz - Marca do grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha.

PARANÁ DIESEL VEICULOS LTDA
Via Marginal G. Desiderato Stefanuto, nº 133.
CEP 87308-447 - Campo Mourão - PR
TEL: (44) 3518-3266
Fax: (44) 3518-3260
www.paranadiesel.com.br
CNPJ: 75.902.833/0001-47
Insc. Estadual: 801.01214-00



Mercedes-Benz



paraná diesel

Concessionário da Mercedes-Benz do Brasil

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 7/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Paraná Diesel veículos Ltda , inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Campo Mourão, em 14 de Fevereiro de 2019.

Ivone de Lourdes Capristo Malho
CPF: 884.648.229-87
R.G: 978.534-5

Leandro Capristo Malho
CPF: 024.411.419-61
RG: 5.990.426-4





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.928.480-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/06/2006

NOME ROSEMEIRE DE MEDEIRO COSTA

FILIAÇÃO FRANCISCO PINTO DE MEDEIRO MARIA APARECIDA MEDEIRO

NATURALIDADE CAMPO MOURAO/PR DATA DE NASCIMENTO 12/07/1968

DOC ORIGEM COMARCA=CAMPO MOURAO/PR, SEDE C.CMS 6454, LIVRO-835, FOLHA-64

CPF 669.181.389-87

ASSINATURA DO DIRIGENTE LUIS FERNANDO V. ANTUNAS DIRETOR - BPR

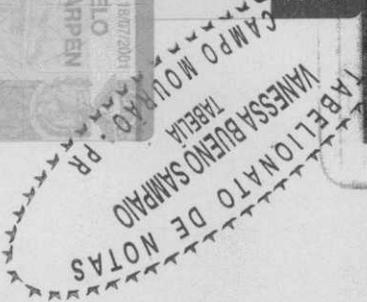
LEI N° 7116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Tábella Vanessa Bueno Sampaio
 F. 44.323.5719 / 44.8998 1922
 Rua Coronel Manoel de Aguiar, 1170
 Centro, Campo Mourão/PR 87.400.300
 site: www.tabelionatos.com.br
 email: atendimento@tabelionatos.com.br

Autentica a presente: cópia reprográfica a mim apresentada do que dou fé.

Em teste *du* da verdade, Campo Mourão, 14 de Fevereiro de 2019

Escrevente: LUANA BRUGUER RIBEIRO Selo n. FOP51554



EM BRANCO

Handwritten signatures and initials.

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706



IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

KAZUKO IKEDA, Brasileira, Natural de Gália-SP, Divorciada, empresária, portadora do CPF/MF sob número 005.365.359-90 e da Cédula de Identidade Civil RG número 1.200.526 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, 2478 - Casa - CEP 87303-170 - Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA** Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - Prédio - CEP 87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e vigésima alteração contratual e Contrato Social Consolidado arquivada sob número 20145733742, por despacho em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia, **KAZUKO IKEDA**, titular de 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma em moeda corrente do País totalizando R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) correspondendo a 10,00% de participação no capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, transfere a título oneroso a totalidade de suas quotas, retirando-se da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A venda e transferência da totalidade das 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas de propriedade de **KAZUKO IKEDA** é transferida a sócia **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO**, acima qualificada que possui 1.938.750 (hum milhão e novecentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta) quotas, adquiri neste ato 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 75.902.833/0001-47
 NIRE: 41200044706

quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) em moeda corrente do País, passando a possuir 2.197.250 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$ 2.197.250,00 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - a Sócia Kazuko Ikeda dá plena, rasa e irrevogável quitação das quotas ora transferidas a Ivone de Lourdes Capristo Malho, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele para si ou seus herdeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da cessão e transferência da totalidade das quotas a cláusula quinta do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quinta” - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em 2.585.000 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197.250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

“Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.”.

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das alterações retro descritas, resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 75.902.833/0001-47
 NIRE: 41200044706

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
 PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801011332. NIRE: 41200044706.
 PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - CEP 87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e vigésima alteração contratual arquivada sob número 20145733742, por despacho em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Consolidar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A Sociedade gira sob a denominação Social de Paraná Diesel Veículos Ltda. e será regida por esta alteração de contrato social e pela Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133 - Jardim Alvorada - 87308-447 - Campo Mourão, Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria de votos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade foi constituída em 09 de dezembro de 1970, com tipo jurídico de sociedade limitada, seu prazo de duração é indeterminado, encerrando seu exercício social aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da Sociedade tem como ramo de atividade: O comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e acessórios, prestação de serviços de assistência técnica, mecânica, funilaria e pintura, serviços de auto socorro, reboque de veículo automotor, remoção de veículos e a compra, venda e consignação de imóveis, em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em



Adm.
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Signature]
[Signature]



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 75.902.833/0001-47
 NIRE: 41200044706

2.585.000 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197.250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cessão das quotas e do direito de preferência. As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido, e forma de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA - A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não for alienada neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
 PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801011332. NIRE: 41200044706.
 PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL
 CONSOLIDADO
 PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 75.902.833/0001-47
 NIRE: 41200044706

CLÁUSULA DÉCIMA - Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócio(s), designado(s) expressamente no contrato social como Administrador (es), com prazo de mandato indeterminado, ao(s) qual (is) são delegadas a gerência e administração da Sociedade, sendo considerados como empossados na data da assinatura do respectivo instrumento.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá designar em ato separado, Administradores não sócios, com prazo de mandato determinado ou não, constando dele a qualificação completa do designado, como o nome completo, a nacionalidade, estado civil, residência, nº do documento de identidade e respectivo órgão expedidor e o prazo de gestão.

Parágrafo Segundo - A deliberação da designação do Administrador não sócio depende de aprovação unânime dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado e, de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização. A investidura no cargo dar-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Administração, devendo ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da designação, sob pena de ser o ato considerado sem efeito.

Parágrafo Terceiro - Dentro de 10 (dez) dias da data da designação, o Administrador não sócio deve requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, observados os requisitos exigidos por lei e referidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Cessa o exercício do cargo de Administrador Sócio ou não sócio, pela destituição em qualquer tempo, ou pelo término do mandato se fixado no

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
 PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801011332. NIRE: 41200044706.
 PARANA DIESEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706



contrato ou em ato separado ou se não houver recondução no caso de mandato por prazo determinado, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Quinto - O Administrador sócio, nomeado no contrato, poderá ser destituído do cargo por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Sexto - A cessação do exercício do cargo de Administrador deve ser averbada no registro competente, dentro de 10 (dez) dias seguintes à ocorrência.

Parágrafo Sétimo - A renúncia do Administrador torna-se eficaz em relação à Sociedade, desde o momento que ela tomar conhecimento da comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação. A critério dos sócios, observado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social, poderá ou não ser designado o substituto.

Parágrafo Oitavo - A Administração da Sociedade cabe aos sócios: **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO** e **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, já qualificados, aos quais são conferidos os poderes de uso do nome empresarial, sempre em conjunto, independentemente da posição ou ordem dos nomes, respondendo os mesmos solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo pelos atos praticados contra as disposições deste instrumento ou determinações legais.

Parágrafo Nono - Os sócios Administradores, **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO** e **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou ato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei 10.406, de 2002, bem como ficam obrigados a prestarem contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatórios da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de quinze dias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens. Móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como: fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A reunião de quotistas será convocada pelos Administradores, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de cartas convocatórias via A. R. Aviso de recebimento, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital, também poderá requerer aos Administradores a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, será tomada em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Adm.
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) - A aprovação das contas da administração;
- b) - Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) - A designação dos Administradores Sócios no contrato social e a designação de Administradores Não Sócios em ato separado;
- d) - A destituição dos administradores;
- e) - O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) - A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) - A modificação do contrato social;
- h) - A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i) - Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) - A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) - Pedido de concordata e falência;
- l) - Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) - Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) - Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) - Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) - O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei n. 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta

[Handwritten signatures]

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL
 CONSOLIDADO
 PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 75.902.833/0001-47
 NIRE: 41200044706

especificamente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos art. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n.º 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal do art. 1.030 e art. 1.085, da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) - calúnia;
- b) - concorrência desleal;
- c) - abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) - inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data de resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - No prazo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de

Aden

Rogério

Quilmes

HL



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
 PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801011332. NIRE: 41200044706.
 PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 75.902.833/0001-47
 NIRE: 41200044706

alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O balanço a que se refere à cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) - O Valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos Bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) - Todos os ativos e passivos ocultos tais como: base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico;
- c) - Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) - Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma terá início em 1.º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habitado conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto n. 3.000, de 1999, pelo art. 100, da Lei n. 6.404, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal), o Livro de Atas das Reuniões e da Presença de Sócios, instituídos pela Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
 PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801011332. NIRE: 41200044706.
 PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios, art. 997, VII, Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) – transformar-se em outro tipo social;
- b) – incorporar outras sociedade ou ser incorporada;
- c) – fundir-se com outra sociedade;
- d) – cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através do balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observado a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) – Anulada a sua constituição;
- b) – Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- c) – Consenso unânime dos sócios;
- d) – Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) – Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) – Determinação judicial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestados na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei n. 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da Cláusula Décima Terceira, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 12
 CONSOLIDADO
 PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 75.902.833/0001-47
 NIRE: 41200044706

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Os endereços dos sócios, constante neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seus interesses.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E, por estarem em tudo justo e contratado, na melhor forma de direito, firmam, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro (Cláusula segunda), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de consolidação do contrato social de sociedade empresária, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprem-lo em todos os seus termos, para que produza todos os efeitos legais.

Campo Mourão, 19 de Janeiro de 2018.

1ª TABELIONATO
 Campo Mourão - PR

 Ivone de Lourdes Capristo Malho
 Sócia Administradora

1ª TABELIONATO
 Campo Mourão - PR

 Leandro Capristo Malho
 Sócio Administrador

Kazuko Ikeda
 1ª TABELIONATO
 Campo Mourão - PR

Testemunhas:

Adalton Gomes da Silva
 CPF/MF 883.538.779/53
 RG 6.208.948-2 SESP/PR

Valdir Ugarelli
 CPF/MF 599.055.229/72
 RG 4.299.637-8 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.
 PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801011332. NIRE: 41200044706.
 PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

CARTORIO VALDENAR
1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURAO-PR
RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO
FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[29McVh1]-YASUKO IKEDA.....
Por VERDADEIRA.

Em testemunho, da verdade.
Campo Mourao-PR, 20 de Janeiro de 2018

Josiane Trevisan
JOSIANE TREVISAN
AUXILIAR JURAMENTADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
WI:NBINW . zHLF2 . VFDQR - d00ow . k55v2
Consulte em: www.funarpen.com.br

CARTORIO VALDENAR
1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURAO-PR
RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO
FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[27BH6F92]-IVONE DE LOURDES CAPRISTO....
MALHO.....
[27BH5dd0]-LEANDRO CAPRISTO MALHO.....
Por VERDADEIRA.

Em testemunho, da verdade.
Campo Mourao-PR, 20 de Janeiro de 2018

Ariadine Oliveira Miranda
ARIADINE OLIVEIRA MIRANDA
AUXILIAR JURAMENTADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
WI:x8Iaw . WxbU . q67Wm - DEJyd . qAUV9
Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Ca...
...
...



J. [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]





Mercedes-Benz

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

Concessionário da Mercedes-Benz do Brasil

Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133

Jardim Alvorada - Caixa Postal 269

Fone (44) 3518-3266 - Fax (44) 3518-3260

CEP 87308-447

Campo Mourão - Paraná

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

PREGÃO N.º 07/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 14 de Fevereiro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ, FROTA 194, DA SECRETARIA DA SAÚDE.



Mercedes-Benz

paraná diesel®

Concessionário da Mercedes-Benz do Brasil



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente: Paraná Diesel Veículos Ltda.
 Endereço: Via Marg. Gelindo D. Stefanuto, 133 - Jd. Alvorada- Campo Mourão Pr.
 Telefone/Fax: 44-3518-3260/44-3518-3266
 CNPJ/MF: 75.902.833/0001-47
 Email : etecnica@paranadiesel.com.br

Banco: Brasil Conta Corrente: 2006-0
 Agência: 3409-6
 Cidade- Campo Mourão

Referente ao Pregão Presencial nº 07/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

1	1	Serviço especializado Mercedes Benz para manutenção corretiva da frota 194. Referente a freios. Serviços realizados obrigatoriamente por representante autorizada pela Mercedes Benz.	1	U N.	300,00	300,00
		Serviço especializado Mercedes Benz para manutenção corretiva da frota 194. Referente a manutenção de Bico Injetor. Serviços realizados obrigatoriamente por representante autorizada pela Mercedes Benz.	1	U N.	1.200,0 0	1.200,00
		Serviço especializado Mercedes Benz para manutenção corretiva da frota 194. Referente a revisão de 240.000KM. Serviços realizados obrigatoriamente por representante autorizada pela Mercedes Benz.	1	U N.	200,00	200,00
		Serviço especializado Mercedes Benz para manutenção corretiva da frota 194. Para Diagnostico de falhas. Serviços realizados obrigatoriamente por representante autorizada pela Mercedes Benz.	1	U N.	250,00	250,00
TOTAL						1.950,00

PARANÁ DIESEL VEICULOS LTDA
 Via Marginal G. Desiderato Stefanuto, nº 133.
 CEP 87308-447 - Campo Mourão - PR
 TEL: (44) 3518-3266
 Fax: (44) 3518-3260
 www.paranadiesel.com.br
 CNPJ: 75.902.833/0001-47
 Insc. Estadual: 801.01214-00





Mercedes-Benz



paraná diesel[®]

Concessionário da Mercedes-Benz do Brasil

LOTE 02 - PEÇAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	REFERENCIA L DE MARCA
2	1	Abracadeira sem fim	2	UN.	3,66	7,32	Mercedes Benz
2	2	Anel de Vedação	4	UN.	24,17	96,68	Mercedes Benz
2	3	Arruela de Vedação 14mm	1	UN.	1,41	1,41	Mercedes Benz
2	4	Cinta de Fixação de Cabos	20	UN.	1,98	39,60	Mercedes Benz
2	5	CJ porta injetor Renov	4	UN.	2.356,70	9.426,80	Mercedes Benz
2	6	Conector Bico Injetor	2	UN.	58,54	117,08	Mercedes Benz
2	7	Elemento do filtro de Ar condicionado de Teto	1	UN.	65,00	65,00	Mercedes Benz
2	8	JG de pastilha de freio	1	UN.	210,00	210,00	Mercedes Benz
2	9	JG de pastilha de Freio Sensor	1	UN.	276,00	276,00	Mercedes Benz
2	10	Junta de Contato	4	UN.	6,58	26,32	Mercedes Benz
2	11	Kit Revisão Nova Sprinter	1	UN.	725,00	725,00	Mercedes Benz
2	12	Óleo para Motor Sintético Sprinter	12	UN.	46,90	562,80	Mercedes Benz
2	13	Pano para limpeza	3	UN.	3,33	9,99	Mercedes Benz
2	14	Sensor de desgaste do Freio	2	UN.	46,75	93,50	Mercedes Benz
2	15	Thinner	1	UN.	21,95	21,95	Mercedes Benz
2	16	Tomada 7 Polos	2	UN.	296,07	592,14	Mercedes Benz
TOTAL						12.271,59	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PARANÁ DIESEL VEICULOS LTDA
 Via Marginal G. Desiderato Stefanuto, nº 133.
 CEP 87308-447 - Campo Mourão - PR
 TEL: (44) 3518-3266
 Fax: (44) 3518-3260
 www.paranadiesel.com.br
 CNPJ: 75.902.833/0001-47
 Insc. Estadual: 801.01214-00





Mercedes-Benz

paraná diesel[®]

Concessionário da Mercedes-Benz do Brasil



O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 14.221,59 (Quatorze mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

O prazo de fornecimento é de 10 (dez) dias uteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Marca do produto: Mercedes-benz

Garantia de peças original de 12 meses.

Local de entrega : Conforme edital.

Se vencedora da Licitação, assinara o contrato, na qualidade de representante legal:

Nome : Ivone de Lourdes Capristo Malho

CPF : 884.648.229-87

RG. 978.534-5

Endereço: Via Marg.Gelindo D.Stefanuto,133- Campo Mourão- Pr

Campo Mourão, em 14 de Fevereiro de 2019.

Ivone de Lourdes Capristo Malho

CPF: 884.648.229-87

R.G: 978.534-5

Leandro Capristo Malho

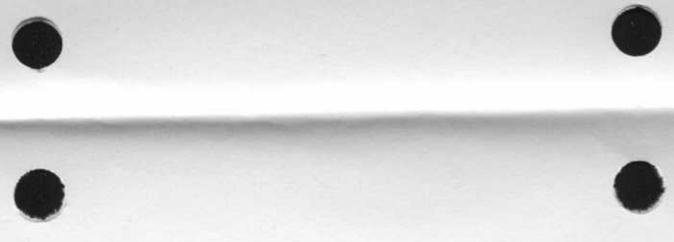
CPF: 024.411.419-61

RG: 5.990.426-4





[Handwritten signatures and scribbles]





Mercedes-Benz

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

Concessionário da Mercedes-Benz do Brasil

Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133

Jardim Alvorada - Caixa Postal 269

Fone (44) 3518-3266 - Fax (44) 3518-3260

CEP 87308-447

Campo Mourão - Paraná

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ : 75.902.833/0001-47

PREGÃO N.º 07/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 14 de Fevereiro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA

MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ,

FROTA 194, DA SECRETARIA DA SAÚDE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**
CNPJ: **75.902.833/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

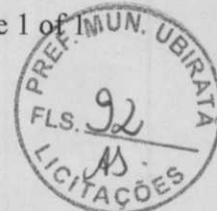
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:52:56 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **D9DE.85B7.0288.8B6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75902833/0001-47
Razão Social: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: PARANA DIESEL
Endereço: VIA MARGINAL GELINDO D STEFANUTO 133 TERREO / JARDIM ALVORADA / CAMPO MOURAO / PR / 87309-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2019 a 03/03/2019

Certificação Número: 2019020206402244592051

Informação obtida em 04/02/2019, às 09:29:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 019440886-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.902.833/0001-47**
Nome: **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 05/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Carly*
- Middle right: *J*
- Bottom right: *CH*



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 2894/2019
Contribuinte: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	
CPF: 75.902.833/0001-47	RG: 801.01214-00
Endereço: MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO, nº 133	
Bairro: JARDIM ALVORADA	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 220418	Validade: 06/03/2019

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

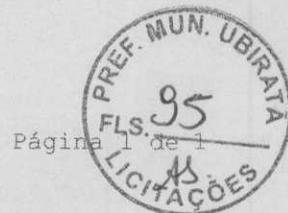
CAMPO MOURÃO/PR, 4 de fevereiro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.902.833/0001-47

Certidão nº: 167766673/2019

Expedição: 14/02/2019, às 10:19:33

Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.902.833/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.902.833/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/1970
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARANA DIESEL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO V MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO	NÚMERO 133	COMPLEMENTO TERREO
--	----------------------	------------------------------

CEP 87.308-447	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ciro@paranadiesel.com.br	TELEFONE (44) 3518-3264 / (44) 9969-5397
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/02/2019** às **10:13:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

KAZUKO IKEDA, Brasileira, Natural de Gália-SP, Divorciada, empresária, portadora do CPF/MF sob número 005.365.359-90 e da Cédula de Identidade Civil RG número 1.200.526 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, 2478 - Casa - CEP 87303-170 - Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA** Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - Prédio - CEP 87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e vigésima alteração contratual e Contrato Social Consolidado arquivada sob número 20145733742, por despacho em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia, **KAZUKO IKEDA**, titular de 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma em moeda corrente do País totalizando R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) correspondendo a 10,00% de participação no capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, transfere a título oneroso a totalidade de suas quotas, retirando-se da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A venda e transferência da totalidade das 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas de propriedade de **KAZUKO IKEDA** é transferida a sócia **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO**, acima qualificada que possui 1.938.750 (hum milhão e novecentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta) quotas, adquiri neste ato 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e



Handwritten signatures and initials, including one that appears to be 'Leandro'.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895. PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801011332. NIRE: 41200044706. PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and initials, including one that appears to be 'Libertad Bogus'.



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 2
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) em moeda corrente do País, passando a possuir 2.197.250 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$ 2.197.250,00 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - a Sócia Kazuko Ikeda dá plena, rasa e irrevogável quitação das quotas ora transferidas a Ivone de Lourdes Capristo Malho, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele para si ou seus herdeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da cessão e transferência da totalidade das quotas a cláusula quinta do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta" - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em 2.585.000 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197.250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

"Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002."

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das alterações retro descritas, resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José

Luana B. Ribeiro
Escritor

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Campo Mourão 19 DEZ. 2018 PR
Em testemunho da verdade, dou fé

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA ÚLTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - CEP 87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e vigésima alteração contratual arquivada sob número 20145733742, por despacho em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Consolidar o Contrato Social como segue:

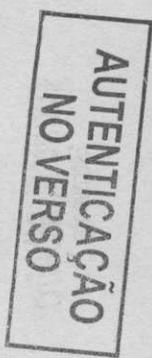
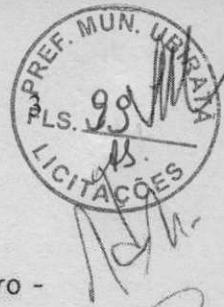
CLÁUSULA PRIMEIRA: - A Sociedade gira sob a denominação Social de Paraná Diesel Veículos Ltda. e será regida por esta alteração de contrato social e pela Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133 - Jardim Alvorada - 87308-447 - Campo Mourão, Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria de votos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade foi constituída em 09 de dezembro de 1970, com tipo jurídico de sociedade limitada, seu prazo de duração é indeterminado, encerrando seu exercício social aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da Sociedade tem como ramo de atividade: O comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e acessórios, prestação de serviços de assistência técnica, mecânica, funilaria e pintura, serviços de auto socorro, reboque de veículo automotor, remoção de veículos e a compra, venda e consignação de imóveis, em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 4

CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

2.585.000 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197.250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cessão das quotas e do direito de preferência. As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido, e forma de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA - A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não for alienada neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Luana B. Ribeiro
Escrevente

1ª TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Campo Mourão 19 DEZ. 2018 PR

Em testemunho da veracidade



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1ª TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA ÚLTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÊSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

CLÁUSULA DÉCIMA - Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócio(s), designado(s) expressamente no contrato social como Administrador (es), com prazo de mandato indeterminado, ao(s) qual (is) são delegadas a gerência e administração da Sociedade, sendo considerados como empossados na data da assinatura do respectivo instrumento.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá designar em ato separado, Administradores não sócios, com prazo de mandato determinado ou não, constando dele a qualificação completa do designado, como o nome completo, a nacionalidade, estado civil, residência, nº do documento de identidade e respectivo órgão expedidor e o prazo de gestão.

Parágrafo Segundo - A deliberação da designação do Administrador não sócio depende de aprovação unânime dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado e, de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização. A investidura no cargo dar-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Administração, devendo ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da designação, sob pena de ser o ato considerado sem efeito.

Parágrafo Terceiro - Dentro de 10 (dez) dias da data da designação, o Administrador não sócio deve requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, observados os requisitos exigidos por lei e referidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Cessa o exercício do cargo de Administrador Sócio ou não sócio, pela destituição em qualquer tempo, ou pelo término do mandato se fixado no



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÊSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 6
 CONSOLIDADO
 PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 75.902.833/0001-47
 NIRE: 41200044706

Handwritten signatures and initials

contrato ou em ato separado ou se não houver recondução no caso de mandato por prazo determinado, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Quinto - O Administrador sócio, nomeado no contrato, poderá ser destituído do cargo por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Sexto - A cessação do exercício do cargo de Administrador deve ser averbada no registro competente, dentro de 10 (dez) dias seguintes à ocorrência.

Handwritten signature: Lagudo

Parágrafo Sétimo - A renúncia do Administrador torna-se eficaz em relação à Sociedade, desde o momento que ela tomar conhecimento da comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação. A critério dos sócios, observado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social, poderá ou não ser designado o substituto.

Parágrafo Oitavo - A Administração da Sociedade cabe aos sócios: **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO** e **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, já qualificados, aos quais são conferidos os poderes de uso do nome empresarial, sempre em conjunto, independentemente da posição ou ordem dos nomes, respondendo os mesmos solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo pelos atos praticados contra as disposições deste instrumento ou determinações legais.

Parágrafo Nono - Os sócios Administradores, **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO** e **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou ato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.”.

Luana B. Ribeiro
Escritorinha

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei 10.406, de 2002, bem como ficam obrigados a prestarem contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatórios da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de quinze dias.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Campo Mourão 19 DEZ. 2018 PR
 Em testemunho da verdade, dou fé

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR
 O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA ÚLTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
 PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801011332. NIRE: 41200044706.
 PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens. Móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como: fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A reunião de quotistas será convocada pelos Administradores, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de cartas convocatórias via A. R. Aviso de recebimento, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital, também poderá requerer aos Administradores a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, será tomada em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.



Adm.
S.
W.S.
Kozuko

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 8
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) - A aprovação das contas da administração;
- b) - Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) - A designação dos Administradores Sócios no contrato social e a designação de Administradores Não Sócios em ato separado;
- d) - A destituição dos administradores;
- e) - O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) - A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) - A modificação do contrato social;
- h) - A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i) - Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) - A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) - Pedido de concordata e falência;
- l) - Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) - Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) - Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) - Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) - O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei n. 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta

Luana B. Ribeiro
Escritor

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Campo Mourão 19 DEZ. 2018 PR
Em testemunho da verdade, dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA ÚLTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

especificamente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos art. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n.º 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal do art. 1.030 e art. 1.085, da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) - calúnia;
- b) - concorrência desleal;
- c) - abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) - inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n. 10.406, de 2002.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data de resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - No prazo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 10
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O balanço a que se refere à cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) - O Valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos Bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) - Todos os ativos e passivos ocultos tais como: base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico;
- c) - Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) - Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma terá início em 1.º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habitado conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto n. 3.000, de 1999, pelo art. 100, da Lei n. 6.404, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal), o Livro de Atas das Reuniões e da Presença de Sócios, instituídos pela Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em

Luana B. Ribeiro
Escriturante

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Campo Mourão 19 DEZ. 2018 PR

Em testemunho da verdade, dou fé

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA ÚLTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706



conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios, art. 997, VII, Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) – transformar-se em outro tipo social;
- b) – incorporar outras sociedade ou ser incorporada;
- c) – fundir-se com outra sociedade;
- d) – cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através do balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observado a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) – Anulada a sua constituição;
- b) – Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- c) – Consenso unânime dos sócios;
- d) – Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) – Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) – Determinação judicial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestados na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei n. 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da Cláusula Décima Terceira, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Adm.
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

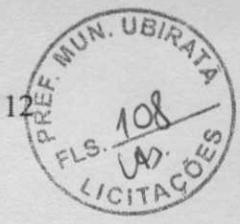
[Signature]

21ª. (VIGÊSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Os endereços dos sócios, constante neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seus interesses.

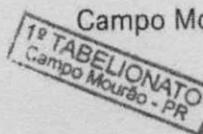
PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E, por estarem em tudo justo e contratado, na melhor forma de direito, firmam, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro (Cláusula segunda), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de consolidação do contrato social de sociedade empresária, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, para que produza todos os efeitos legais.

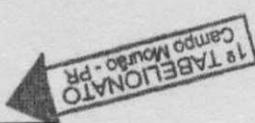
Campo Mourão, 19 de Janeiro de 2018.

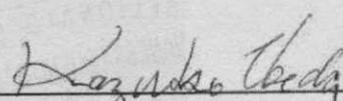



Ivone de Lourdes Capristo Malho
Sócia Administradora



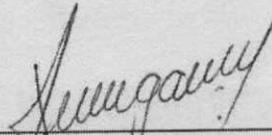

Leandro Capristo Malho
Sócio Administrador




Kazuko Ikeda

Testemunhas:

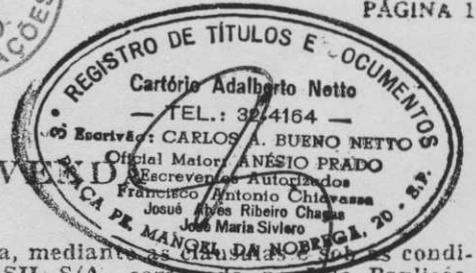
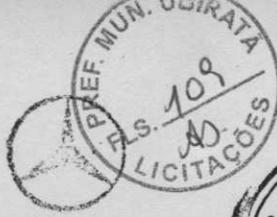

Adalton Gomes da Silva
CPF/MF 883.538.779/53
RG 6.208.948-2 SESP/PR


Valdir Ugarelli
CPF/MF 599.055.229/72
RG 4.299.637-8 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CONCESSÃO DE REVENDA

Instrumento particular de CONCESSÃO DE REVENDA outorgada, mediante as condições adiante declaradas, que faz a MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A., com sede na Vila Paulicéa, quilômetro 15/16 da Via Anchieta, município e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, daqui por diante apenas designada como FABRICA.

1.

Território

A FABRICA outorga a concessão de revenda de seus produtos à firma **COMERCIO DE VEICULOS PARANÁ DIESEL LTDA., firma situada à Rodovia BR-158 - Km 9. no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Sr. Jintaro Ikeda.**

daqui por diante apenas designada como CON-
CESSIONARIO, no seguinte território

CAMPO MOURÃO, PR

A presente concessão não envolve qualquer exclusividade e, em consequência, poderá a FABRICA, a seu exclusivo juízo, outorgar a concessão de seus produtos a outra ou outras firmas no mesmo território, bem como poderá dividir dito território em uma ou mais circunscrições ou partes, outorgando para as mesmas, se julgar conveniente, a concessão de revenda de seus produtos a outra ou outras firmas.

2.

Produtos

A concessão de revenda abrange os seguintes produtos e respectivas peças sobressalentes, da indústria e comércio da FABRICA:

Chassis para caminhões e motores para fins diversificados.

3.

Exclusões da concessão

Salvo ajuste diverso e por escrito, a FABRICA se reserva o direito de vender diretamente ou indiretamente os seus produtos e peças acima indicados:

- a) aos seus funcionários-auxiliares, empregados, bem assim aos seus fornecedores;
- b) a representantes diplomáticos e consulares ou membros de representações ou organismos internacionais;
- c) para fins de propaganda e publicidade, tais como concursos, exposições, competições etc.;
- d) a pessoas jurídicas de direito público ou autoridades públicas, compreendendo autarquias, sociedades de economia mista e outros entes paraestatais, bem assim a entidades de utilidade pública ou auxiliares do poder público ou concessionárias de serviços públicos;

- e) a pessoas ou firmas que operem em larga escala, a frotistas e cooperativas e, em geral, a pessoas e firmas que, a juízo da FABRICA, mereçam tratamento especial;
- f) a fabricante de carrocerias para transporte coletivo e de aparelhagens e equipamentos especiais, os quais, após emprego de produtos próprios ou alheios, destinam o conjunto à revenda como produto único.

3-A

A Fábrica, também, poderá:

- a) estabelecer, onde julgar conveniente, postos de SERVIÇO AUTORIZADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
- b) nomear concessionários para a Revenda de peças e motores de reposição.

§ único — Se o CONCESSIONÁRIO, ora autorizado, não quiser ou não puder realizar determinado negócio, poderá a FABRICA realizá-lo diretamente ou por intermédio de outro concessionário, sem que a venda correspondente seja computada na quota atribuída ao CONCESSIONÁRIO.

4.

Forma das operações

O CONCESSIONÁRIO fará a compra, bem como a revenda, sempre e somente em seu nome, não lhe competindo representar a FABRICA ou agir em nome dela, pois da presente Concessão ficam expressamente excluídos quaisquer poderes de representação, sob qualquer modo ou forma e em toda e qualquer hipótese. A FABRICA não assume, portanto, responsabilidade alguma pelos negócios, sejam quais forem, que o CONCESSIONÁRIO efetuar, nem por qualquer de seus atos.

5.

Quota percentual

Como movimento de vendas do CONCESSIONÁRIO a FABRICA estabelecerá uma quota percentual mínima, na base de sua produção reservada para os concessionários. O CONCESSIONÁRIO fica ciente de sua quota inicial estabelecida em carta separada. A FABRICA comunicará ao concessionário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as posteriores alterações da respectiva quota.

6.

Pedidos

Os pedidos de mercadorias, que deverão ser feitas pelo CONCESSIONÁRIO à FABRICA, na forma das condições normais de venda desta aos seus concessionários, são irrevogáveis e não poderão ser cancelados pelo CONCESSIONÁRIO, ficando porém, sujeitos à confirmação da FABRICA, salvo nos casos especificados no item 9.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Preços

7.

Os preços dos produtos e mercadorias da FÁBRICA para o CONCESSIONÁRIO e para o público serão, sempre, estabelecidos pela FÁBRICA e considerados POSTO-FÁBRICA.

O CONCESSIONÁRIO obriga-se a não vender os produtos da FÁBRICA, por preços superiores ou inferiores aos estabelecidos para o público.

8.

Peças e Acessórios

O CONCESSIONÁRIO é obrigado a manter permanentemente em estoque um sortimento de peças de reposição adquiridas exclusivamente e obrigatoriamente da FÁBRICA e adequado às necessidades do território, a critério da FÁBRICA, bem como a respeitar, com todo rigor, os preços de venda ao público e os descontos estabelecidos ou que vierem a ser estabelecidos pela FÁBRICA para frotistas, entidades oficiais, etc.

9.

Alterações de preços

A FÁBRICA reserva-se o direito de alterar seus preços e descontos, em qualquer ocasião. No caso de um aumento de preços vir a afetar pedidos ainda não executados, o CONCESSIONÁRIO terá, dentro de dez dias após a data da notificação do aumento, a faculdade de cancelar tais pedidos. Se a FÁBRICA não receber nenhum aviso de cancelamento, entendido fica que esses pedidos deverão ser executados pelos novos preços. Em caso de redução de preços de lista, de um modelo corrente, a FÁBRICA concederá ao CONCESSIONÁRIO a diferença entre o antigo e o novo preço líquido, nas unidades por ele não vendidas, que tenham sido a ele faturadas dentro dos trinta dias que precederam a data efetiva de tal redução.

10.

Pagamento

O preço dos produtos e mercadorias adquiridas pelo CONCESSIONÁRIO e as despesas adicionais serão pagos contra entrega, salvo se a FÁBRICA concordar, por escrito, com outro modo de pagamento, em cada caso específico e sem constituir precedentes.

11.

Aquisição e retirada dos produtos e mercadorias

A FÁBRICA não poderá ser responsabilizada pela demora nas entregas resultantes de motivos de força maior, como tais se considerando as guerras, greves, comoções ou lutas civis, epidemias, fechamento da fábrica, falta de mão de obra ou de material, falta, interrupção, dificuldade de transporte ou outras dificuldades de ordem interna e toda e qualquer situação excedente dos meios e processos normais de trabalho da mesma FÁBRICA.

12.

Organização da Concessão e mais obrigações do Concessionário

O CONCESSIONÁRIO, além das obrigações resultantes da lei ou constantes do presente particular instrumento, obriga-se a cumprir fielmente mais as seguintes:

- a) empregar todos os seus recursos e os seus melhores esforços na organização e realização da revenda, procedendo com diligência e eficiência a fim de cobrir, devidamente, o mercado correspondente ao seu território, bem assim a manter um serviço de assistência técnica segundo a orientação e as diretrizes que forem determinadas pela FÁBRICA;
- b) manter, por conta própria e de acordo com as instruções ditadas pela FÁBRICA, veículos para demonstrações, para facilitar a promoção de vendas;
- c) não alterar suas instalações, nem criar ou suprimir filiais, escritórios, postos de serviço ou oficinas, a não nomear ou servir-se de sub-concessionários e a não transferir, total ou parcialmente, seus estabelecimentos, sem prévia concordância da FÁBRICA, por escrito;
- d) instalar, de acordo com as instruções da FÁBRICA, o material de identificação e de propaganda que por esta lhe forem enviados, mantendo-os, à sua custa, em perfeito estado de conservação, de modo a poder restituí-los, no mesmo estado, uma vez finda ou declarada extinta a presente Concessão;
- e) responder, perante a FÁBRICA, pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas da presente Concessão por parte de seus prepostos, ou sub-concessionários, ou auxiliares de qualquer natureza, ficando, em consequência, responsável, seja perante a FÁBRICA, seja perante terceiros, pelos atos dos mesmos prepostos, sub-concessionários, ou auxiliares, que, de qualquer modo, causarem prejuízos ou desrespeitarem as cláusulas acima e em seguida declaradas;
- f) facultar, à FÁBRICA, em dias e horas úteis, a inspeção de seu estabelecimento, bem como o exame do arquivo e da contabilidade no que interessar à presente Concessão e a adotar o sistema de contabilidade padrão da FÁBRICA, com os livros e fórmulas criados e fornecidos por esta, sem prejuízo dos livros legais;
- g) observar, cumprir e fazer cumprir as normas transmitidas pela FÁBRICA por meio de circulares, instruções, cartas, telegramas, etc. e remeter à mesma, com pontualidade, um Balanete Mensal em formulário apropriado, além de um Informe Mensal com discriminação do estoque, vendas, movimento e o resumo do fichário de pretendentes compradores;
- h) providenciar a dispôr, por seus próprios meios e recursos, dos elementos financeiros e pessoais indispensáveis à boa marcha do negócio, ficando, assim categoricamente estabelecido que nenhuma responsabilidade, nem direta nem indireta, caberá à FÁBRICA por despesas, compromissos, ônus ou encargos, legais ou convencionais, que o CONCESSIONÁRIO venha a fazer ou assumir para o cumprimento da presente Concessão e das normas e diretrizes que lhe forem transmitidas por instruções, cartas, telegramas, circulares, etc.;
- i) manter oficina própria, adequada, adquirindo o equipamento e ferramentas especiais, conforme instruções da FÁBRICA e empregando mecânicos habilitados e competentes, tudo em número bastante para assegurar assistência técnica eficiente aos adquirentes e usuários dos produtos da FÁBRICA, em seu território.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Handwritten signature and initials.



13. Propaganda

A FÁBRICA fará a propaganda de seus produtos pela maneira e na medida que reputar convenientes, nela podendo mencionar, se assim entender, os preços dos produtos e a firma e endereço do CONCESSIONÁRIO autorizado. Se a propaganda for feita em cooperação, o CONCESSIONÁRIO participará nas respectivas despesas. A este incumbe, entretanto, a obrigação de promover por sua conta uma propaganda local adequada, sob a inspeção e supervisão da FÁBRICA.

14. Assistência Técnica

O CONCESSIONÁRIO deverá prestar cuidadosa assistência técnica, remunerada pelo cliente, a todos os produtos MERCEDES-BENZ existentes em seu território, mesmo em se tratando de produtos que não foram vendidos por ele e mesmo que se trate de veículos em trânsito.

O CONCESSIONÁRIO assume o compromisso — tanto para sua própria firma como também para os eventuais sub-concessionários — de manter dentro de seu território um serviço de conserto, de assistência técnica e de peças sobressalentes para os produtos MERCEDES-BENZ, à altura das necessidades do território, a critério da FÁBRICA.

As diretrizes especiais da FÁBRICA sobre assistência técnica devem ser estritamente observadas pelo CONCESSIONÁRIO a fim de que seja mantida a desejada uniformidade nesse importante setor.

15. Exatidão da garantia técnica

O CONCESSIONÁRIO se obriga a aceitar e a executar, correndo por sua conta as respectivas despesas de mão de obra, a garantia dos produtos da FÁBRICA, cumprindo-lhe observar rigorosamente todos os termos do "Certificado de Garantia Técnica" que acompanha os produtos, como sendo a única garantia em vigor, sem poder restringi-la, ampliá-la, ou alterá-la de qualquer modo.

16. Proteção da Concessão

- a) A FÁBRICA não venderá nenhum dos produtos novos reservados para a revenda ao CONCESSIONÁRIO, a pessoas ou firmas que tenham domicílio dentro do território da concessão, ressalvadas as exceções previstas no item terceiro.
- b) Os casos oriundos de invasão territorial entre os concessionários serão resolvidos através da FÁBRICA, cuja decisão é definitiva.

Não será considerada invasão territorial e conseqüentemente nenhuma indenização será devida (conforme se declara no item 17) quando por ocasião de consertos que um cliente mandar efetuar na FÁBRICA, em suas filiais ou mesmo na oficina de outros CONCESSIONÁRIOS sejam eventualmente montadas peças sobressalentes ou qualquer outra mercadoria mencionada neste contrato.

17. Invasão do território e indenização

A venda de produto novo MERCEDES-BENZ, (especificado no item 2), feita por um concessionário no território reservado a outro concessionário ou a outros concessionários (in-

vasão territorial), ressalvadas as exceções constantes deste contrato, implicará na anulação do negócio se ainda não foi faturado e se o foi, no pagamento pelo concessionário infrator de 5% (cinco por cento) do preço de tabela para o público, ao concessionário prejudicado, como única e completa indenização pelos prejuízos sofridos.

Se qualquer produto vendido pelo(s) concessionário(s) for licenciado e usado em território de outro(s) concessionário(s) por um período de três (3) meses dentro dos seis (6) primeiros meses da data da revenda, tal fato constituirá invasão territorial e sujeitará o infrator às conseqüências acima mencionadas. O recebimento pelo concessionário prejudicado da importância acima mencionada, obrigá-lo-á à efetivação da garantia técnica (item 15).

Não será havida como invasão territorial a venda, efetuada no exterior, de produtos exportados para o Brasil.

Nenhuma invasão de território, resolvida ou não, poderá ser alegada como precedente para novas invasões e, em conseqüência, permanecerá sempre absoluto o direito da FÁBRICA de considerar tais atos como motivo de cancelamento da concessão.

A invasão territorial não implica em qualquer responsabilidade para a FÁBRICA.

A FÁBRICA reserva-se expressamente o direito de facultar, em todo o território nacional, a qualquer de seus concessionários as operações previstas no item 3, deste contrato.

18. Nome e marca da FÁBRICA

O CONCESSIONÁRIO só poderá usar o nome e marca da FÁBRICA e particularmente os nomes "Mercedes-Benz", "Unimog", a estrela de três pontas, a marca da Daimler-Benz, ou outros nomes ou sinais, ou insígnias usadas ou que vierem a ser usadas pela FÁBRICA, unicamente durante a vigência desta Concessão e apenas PARA INDICAÇÃO dos produtos referentes a estas marcas. Estes nomes ou a marca da FÁBRICA não podem fazer parte da denominação da firma do concessionário, que, nem mesmo poderá usar combinações destes nomes, desenhos ou parte deles na composição do nome de sua firma, nem usar qualquer letreiro na estrela, nos sinais ou insígnias.

Finda a concessão, o CONCESSIONÁRIO deve abster-se imediata e absolutamente do uso das marcas, nomes e estrelas, inclusive em seus documentos e impressos.

19. Produtos concorrentes

Ao CONCESSIONÁRIO é proibido negociar produtos concorrentes ou similares. Nenhum elemento material ou pessoal poderá ser utilizado para a venda de qualquer outra marca sem o consentimento prévio e por escrito da FÁBRICA, sob sanção de imediato cancelamento da Concessão.

20. Modificações

A FÁBRICA poderá, a qualquer momento, modificar as especificações de seus produtos, introduzindo-lhes alterações, substituições, ou adições, independentemente de aviso prévio e sem a obrigação de proceder às mesmas modificações nos produtos já entregues ou já faturados.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Handwritten signatures and initials.



CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO
(SPRINTER - MB 310 D)

Pelo presente instrumento particular,

A) **MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.**, com sede na Av. Alfred Jurzykowski, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CGCMF sob o nº 59.104.273/0001-29, por seus representantes legais-abixo assinados, doravante denominada **MBBras** e, de outro lado,

B) **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Rodovia BR-158, Km. 9, nº 133, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CGCMF sob nº 75.902.833/0001-47, por seus representantes legais abaixo-assinados, doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando que a **MERCEDES-BENZ ARGENTINA**, empresa argentina com sede em Buenos Aires, Argentina, doravante denominada **MBA**, fabrica, entre outros, o veículo comercial leve "**SPRINTER**", modelo "**MB 310-D**", doravante denominado "Veículo" ou "Veículos", e tem interesse em exportá-los para o Brasil;

Considerando que, para esse fim, a **MBA** nomeou como distribuidora no País a **MBBras**, inclusive para organizar uma rede para comercialização do Veículo em questão, bem como para venda de peças de reposição e prestação de serviços de assistência técnica;

as partes têm entre si justo e acordado o seguinte: ✓

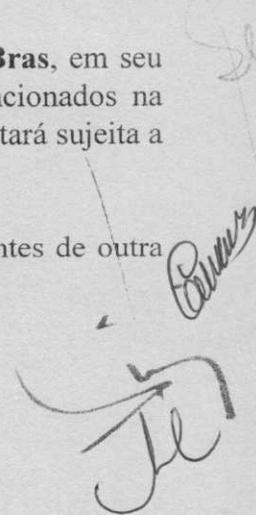
1.1. O objeto do presente Contrato constitui-se na nomeação da **CONTRATADA** para que esta:

- a) venda, em todo o território nacional, o veículo **SPRINTER**, modelo **MB 310 D** fabricado pela **MBA**; e
- b) preste serviços de assistência técnica e venda peças, componentes e acessórios para os Veículos, tenha sido eles comercializados ou não através da **CONTRATADA**.

1.2. A presente nomeação não terá caráter de exclusividade, podendo a **MBBras**, em seu próprio nome, ou terceiros, vender os Veículos e as peças de reposição mencionados na Cláusula 1.1, em todo o território nacional, bem como a **CONTRATADA** não estará sujeita a qualquer restrição ou limitação com relação à determinada região geográfica

1.3. Fica vedada à **CONTRATADA** a comercialização de veículos concorrentes de outra marca.





AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

2.1. Os veículos a serem comercializados pela **CONTRATADA** sob este Contrato serão adquiridos junto à **MBBras**, consoante os modelos que esta tiver disponível em seus estoques, durante o período em que a **MBBras** importá-los para a comercialização no Brasil.

2.2. Os preços dos Veículos e das peças de reposição para venda à **CONTRATADA** pela **MBBras**, bem como as respectivas condições de pagamento, serão sempre estabelecidos pela **MBBras** e transmitidos à **CONTRATADA** através de comunicações ou circulares específicas, podendo ser alterados a qualquer tempo.

3. A revenda de Veículos e de peças de reposição, bem como a prestação de assistência técnica pela **CONTRATADA** serão de sua total e inteira responsabilidade, a qual agirá sempre e somente em seu nome, não lhe cabendo, em hipótese alguma, quaisquer poderes de representação da **MBBras** perante terceiros.

4. É vedado à **CONTRATADA**: a) vender a quaisquer pessoas que não o consumidor final; b) exportar ou vender para empresas para fins de exportação; c) vender a Embaixadas, Consulados e aos agentes estrangeiros representantes dos respectivos Estados; d) vender à administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, excetuados os casos em que houver prévia anuência da **MBBras**.

5. A **CONTRATADA** obriga-se, também, a:

a) manter pessoal capacitado e treinado, empregando todos os seus recursos e melhores esforços na organização e realização das atividades objeto deste Contrato, procedendo com diligência e eficiência consoante as normas comerciais aplicáveis;

b) facultar à **MBBras**, em horário comercial, a verificação das suas instalações, arquivos, contabilidade, oficina e departamento de peças, objetivando orientar e corrigir a organização comercial, técnica, administrativa e financeira da **CONTRATADA**.

c) manter e dispor de meios e recursos financeiros, próprios e/ou de terceiros, necessários e indispensáveis ao exercício das atividades objeto deste contrato;

d) observar e cumprir as normas transmitidas pela **MBBras**, comunicadas através de cartas, circulares, telex ou telegramas, adotar sistema de contabilidade padronizada, bem como fornecer à **MBBras**, em formulário apropriado, o Movimento Econômico-Financeiro - MEF, até o 8º dia útil do mês subsequente, além de relatórios financeiros e comerciais que lhe forem solicitados.

e) manter, por conta própria e de acordo com as instruções ditadas pela **MBBras**, veículo para demonstração, para facilitar a promoção de vendas;

6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter instalações, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra especializada, peças e componentes, necessários e indispensáveis para a eficiente e adequada assistência técnica aos Veículos, obrigando-se, ainda, a prestá-la de acordo com os padrões técnicos de qualidade e serviços da **MBBras**, consoante as instruções que a **MBBras** comunicar à **CONTRATADA**.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

7.1. A remuneração pelos serviços de assistência técnica prestados pela **CONTRATADA** será de inteira responsabilidade dos clientes da **CONTRATADA**, exceto nos casos de assistência técnica em garantia, previstos no Certificado de Garantia fornecido pela **MBBras**.

7.2. A remuneração da **CONTRATADA** pelos serviços prestados em garantia, bem como as substituições de peças que eventualmente ocorrerem durante a execução da mesma, serão, respectivamente, satisfeitas pela **MBBras** junto à **CONTRATADA**, de acordo com as normas de procedimento que lhe forem de antemão comunicadas pela **MBBras**.

7.3. Para a consecução dos objetivos referidos nesta Cláusula e na Cláusula 1.1., a **MBBras** fornecerá à **CONTRATADA** instruções teóricas e práticas sobre a aplicação de peças de reposição e manutenção exclusivamente aos Veículos de fabricação da **MBA**, objeto da presente contratação, bem como fornecerá, contra pagamento do valor respectivo, a literatura técnica que estiver disponível.

8. O fornecimento de peças de reposição pela **MBBras** à **CONTRATADA** não estará sujeito a quaisquer limites. A **CONTRATADA** efetuará seus pedidos de compra junto à **MBBras** em volume compatível com os seus clientes e na medida das suas efetivas necessidades operacionais e de estoques. Os pedidos de compra de peças serão efetuados mensalmente pela **CONTRATADA** e serão atendidos pela **MBBras** consoante suas normas e programação de fornecimento e de acordo com a disponibilidade verificada nos estoques da **MBBras**.

9.1. A **MBBras** autoriza a **CONTRATADA** a utilizar-se da marca figurativa “Estrela de Três Pontas Dentro de um Círculo” e da marca nominativa “Mercedes-Benz”, ambas de propriedade da Mercedes-Benz AG, no seu estabelecimento comercial especificado no preâmbulo deste Instrumento, bem como em documentos fiscais, impressos e luminosos, unicamente para indicação dos produtos e serviços, objeto da Cláusula 1.1.

9.2. A utilização das marcas especificadas na Cláusula 9.1. em qualquer outro estabelecimento da **CONTRATADA** que não o especificado no preâmbulo deste Contrato, seja para o comércio de Veículos ou para a prestação de assistência técnica, deverá ser prévia e expressamente autorizada pela **MBBras**.

9.3. A marca “Mercedes-Benz” não poderá, total ou parcialmente, fazer parte da denominação social da **CONTRATADA**. As marcas referidas na Cláusula 9.1. não poderão, também, ser utilizadas em conjunto com qualquer outra marca, expressão e/ou denominação ou, ainda, de forma que estas se sobressaíam em relação àquelas.

9.4. No caso de rescisão do presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a imediatamente cessar o uso das marcas referidas na Cláusula 9.1., bem como de quaisquer outras marcas, sinais, nomes, insígnias e expressões que porventura vier a ser autorizada a utilizar.

9.5. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a utilizar-se das marcas de que trata a Cláusula 9.1. dentro dos padrões e normas estabelecidos pela **MBBras**. A utilização das mencionadas marcas em mensagens promocionais dirigidas ao público através de quaisquer meios de comunicação, inclusive anúncios, impressos, folhetos, filmes, vídeos, instalações, fachadas, luminosos, deverão ser previamente submetidos à aprovação da **MBBras**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a suspender incontinenti o seu uso sempre que a **MBBras** considerar prejudicial aos interesses da marca.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

MBBras

Handwritten signature and initials.

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (hum) ano, contado da data da sua assinatura e será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, a menos que uma das partes expressamente manifeste perante a outra o seu desejo de não prorrogá-lo por qualquer motivo, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término de cada período de vigência.

10.2. A resolução prevista na Cláusula 10.1 não ensejará direito a nenhuma indenização para qualquer uma das partes.

10.3. Resolvido o Contrato, não mais se concretizarão quaisquer pedidos, ressalvados aqueles recebidos e aprovados pela **MBBras** até a data da ocorrência da hipótese prevista na Cláusula 10.1. ou, então, na data da rescisão referida na Cláusula 10.4. abaixo.

10.4. A **MBBras** poderá considerar rescindido o presente Contrato, imediata e independentemente do prazo estipulado na Cláusula 10.1, se a **CONTRATADA**:

- a) tornar-se insolvente e/ou tiver títulos protestados;
- b) tiver a sua situação econômica abalada, tornando inseguro o fiel cumprimento do presente Contrato;
- c) alienar ou ser despossada de parte ou totalidade dos seus ativos que impeçam o bom e regular exercício das atividades objeto deste Contrato;
- d) entrar em regime de falência ou liquidação;
- e) deixar de cumprir total ou parcialmente as Cláusulas e condições estipuladas no presente Contrato;
- f) adotar práticas comerciais lesivas ou abusivas junto aos seus clientes que prejudiquem a marca "Mercedes-Benz";
- g) transferir este Contrato ou quaisquer dos seus direitos a terceiros, ou mesmo dá-lo em caução ou em garantia, sem prévia e expressa anuência da **MBBras**; e
- h) modificar, a qualquer título, a sua atual composição societária, sem prévia e expressa anuência da **MBBras**.

11. Fica estabelecido que havendo necessidade de qualquer medida judicial para a proteção dos direitos de qualquer uma das partes, aquela que for condenada arcará com todas as despesas e as custas processuais e ainda com honorários advocatícios já fixados em 20% (vinte por cento) do valor da condenação.

12. Fica estabelecido, para fins e efeitos de direito, que as disposições da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, modificada pela Lei nº 8.132, de 26 de dezembro de 1990, não se aplicam às relações estipuladas no presente Contrato.

13. O Distribuidor se compromete a cumprir os compromissos e condições estabelecidas na carta DRC.1506/97 datada de 26/08/97, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Se
Campus

14. As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

São Bernardo do Campo, 14 de outubro de 1997.

MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.

1º TABELIÃO

[Handwritten signature]

1º TABELIÃO

[Handwritten signature]

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.

1º TABELIÃO
Campos Mourão - SP

Paraná Diesel Veículos Ltda.

[Handwritten signature]
Jintaro Ikeda

1º TABELIÃO

TESTEMUNHAS:

1.

[Handwritten signature]
Eduardo Cleudin Bini

2.

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS
VALDEMAR DANIELI - 1º Tabelião
RUA HARRISON JOSE FERREZ, 1106 - CENTRO
FONE/FAX (044) 823 - 1313

RECONHECO e dou fé a(s) firma(s) de
0017173-JINTARO IKEDA.....

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CAMPO MOURÃO - SP 24/Outubro/1997

03-LEDA REGINA FERREZ FREITAS
AUXILIAR JURAMENTADA

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

[Handwritten signatures]



Mercedes-Benz

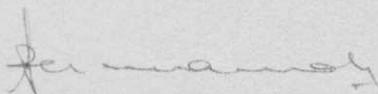


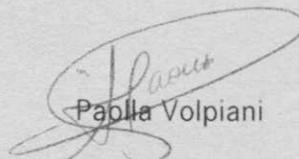
Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

DECLARAÇÃO

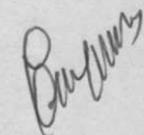
Declaramos que a empresa **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.**, estabelecida à Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de CAMPO MOURÃO - PR, inscrita no CNPJ/MF sob 75.902.833/0001-47, é, nesta data, Concessionária da marca Mercedes-Benz para a área operacional indicada na listagem anexa, para comercialização de veículos comerciais (caminhões, ônibus, chassis), comerciais leves Vans / (Sprinter e Vito) e autorizada a representar nossa marca fornecendo peças genuínas, bem como de outros fabricantes, confeccionadas para a marca Mercedes-Benz, quando por ela distribuída, além de prestar assistência técnica e garantia, cujo Contrato de Concessão, celebrado em 19/04/1971, vigora por prazo indeterminado, conforme a legislação que rege a concessão comercial de veículos automotores (Lei nr. 6729/79).

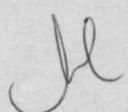
São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2017.


Fernanda F. Funck


Paola Volpiani







Uma empresa do Grupo Daimler AG

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP
09680-900
Brasil



Mercedes-Benz



Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

“Área Operacional”

“606”

“PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.”

Área Operacional de Campo Mourão

ESTADO DO PARANÁ

ARARUNA
BARBOSA FERRAZ
BOA ESPERANCA
CAMPINA DA LAGOA
CAMPO MOURAO
CORUMBATAI DO SUL
ENGENHEIRO BELTRAO
FAROL
FENIX
GOIO-ERE
IRETAMA
JANIOPOLIS
JURANDA
LUIZIANA
MAMBORE
MOREIRA SALES
NOVA CANTU
PEABIRU
QUARTO CENTENARIO
QUINTA DO SOL
RANCHO ALEGRE D'OESTE
RONCADOR
TERRA BOA
TUNEIRAS DO OESTE
UBIRATA

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



Mercedes-Benz



paraná diesel

Concessionário da Mercedes-Benz do Brasil

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 7/2019.

O signatário da presente, a Senhora Paraná Diesel veículos Ltda., representante legalmente constituído da proponente Paraná diesel veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Campo Mourão, em 14 de Fevereiro de 2019.

Ivone de Lourdes Capristo Malho
CPF: 884.648.229-87
R.G: 978.534-5

Leandro Capristo Malho
CPF: 024.411.419-61
RG: 5.990.426-4



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 PROCESSO Nº 4268/2019

Às 09 horas do dia 14 de fevereiro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira Viviane Aparecida de Souza, nomeada pela Portaria 69/2019 e os (as) senhores (as) Cleuza Oliveira Santos e Angela Kelly Topan nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 07/2019, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ, FROTA 194, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes da licitante presente, atendendo ao disposto no item 10 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes da licitante, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 15h53min, o qual resultou apenas na licitante **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 75.902.833/0001-47, como participante.

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

A Pregoeira iniciou a fase de credenciamento do representante da licitante, solicitando que o mesmo apresentasse os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o representante foi devidamente credenciado.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira repassou o envelope de proposta ao representante presente a fim de comprovação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio. Mediante abertura, a proposta foi verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma foi devidamente enquadrada. A proposta apresentada atendeu aos requisitos exigidos em edital.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

A empresa cotou a o lote 01 no valor de R\$ 1.950,00 e o lote 02 no valor de R\$ 12.271,59. Os valores da proposta da licitante foram anotados pela Equipe de Apoio. A Pregoeira iniciou a negociação de preços com a licitante, não obtendo êxito.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória da Licitante, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representante presente, a fim de confirmação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Posteriormente, o envelope foi aberto pela Equipe de Apoio, o qual foi verificado se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 13 do edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias, sendo a mesma classificada definitivamente.

6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva da Licitante, a Pregoeira informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

7. ADJUDICAÇÃO

Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 16h05min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

Viviane A. Souza
Viviane Aparecida de Souza
Pregoeira

Cleusa Oliveira Santos
Cleusa Oliveira Santos
Membro da Equipe de Apoio

Angela Kelly Topan
Angela Kelly Topan
Membro da Equipe de Apoio

Paulo R. Bellei
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
Representante Presente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4268/2019
PREGÃO N° 7/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de peças e suprimentos originais e contratação de empresa autorizada e especializada para manutenção corretiva do veículo tipo van Mercedes Benz, frota 194, da Secretaria da Saúde.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	75.902.833/0001-47	R\$-14.221,59

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

14 de fevereiro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

15 de fevereiro de 2019

Ubitatã - Paraná, 15 de fevereiro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1109 - ANO: XIV

4Pág(s)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	79.138.608/0007-22	R\$-110.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

05 de Dezembro de 2018.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

11 de fevereiro de 2019

Ubitatã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4203/2018

PREGÃO Nº 219/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de dois veículos para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Obras.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0007-22, com sede na Avenida Santos Dumont, 1331, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3521-8600, e-mail beto.ruiz@zacarias.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais)

5. VIGÊNCIA

12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1101

Despesa Orçamentária: 5137

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: veículos de tração mecânica

Fonte de Recurso: Recurso dos Tesouros do Estado

Órgão: 1201

Despesa Orçamentária: 5138

Categoria: 449052520000

Fonte de Recurso: Recurso dos Tesouros do Estado

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4268/2019

PREGÃO Nº 7/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de peças e suprimentos originais e contratação de empresa autorizada e especializada para manutenção corretiva do veículo tipo van Mercedes Benz, frota 194, da Secretaria da Saúde.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	75.902.833/0001-47	R\$-14.221,59

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

14 de fevereiro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

15 de fevereiro de 2019

Ubitatã - Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 9/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4293/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de pulseiras de identificação, destinadas às festividades do Carnaval.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação visa a aquisição de pulseiras tyvek econômica, para a identificação, por faixa etária, de todas as pessoas que participarem e/ou visitarem a festividade municipal denominada "Carnaval da Seringueira", sediada na Praça Municipal Horácio José Ribeiro, que acontecerá entre os dias 02 e 05 de março de 2019. Tal medida possui como intuito principal, promover maior segurança às pessoas e inibir a entrada de jovens e adolescentes com idades inferiores há 18 anos, desacompanhados de responsáveis legais. Uma vez, que para o recebimento das pulseiras, será necessário à apresentação de

documentos originais com fotos, desta forma, para diferenciar a faixa etária dos visitantes e participantes, as pulseiras terão cores distintas. As pulseiras ora licitadas e adquiridas neste ano serão utilizadas no "Carnaval da Seringueira" nos anos de 2019 e 2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ANDARE ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.905/0001-54 situada na Rua Pedro de Oliveira, nº. 596, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 3543-3921.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 3157

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Pulseira tyvek econômica, para identificação. Medidas: 24 cm X 2 cm. Impresso a frase: Carnaval da Seringueira. Cores variadas, sendo no mínimo 5 cores distintas, de acordo com a solicitação da contratante.	30.000	UN	0,27	8.100,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubitatã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 68/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4296/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE 1 ANO DO VEÍCULO GM ÔNIX ADVANTAGE 1.4, FROTA 204 DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE 1 ANO DO VEÍCULO GM ÔNIX ADVANTAGE 1.4, FROTA 204 DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas e troca de óleo. Verificando o manual, recomenda-se que a primeira revisão preventiva do veículo seja realizada após 10.000 km rodados ou após 1(um) ano de aquisição. Desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo, e para evitar problemas futuros e prolongar a vida útil do veículo, mantendo em dia as condições de garantia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.138.608/0007-22, situada na Rua Santos Dumont, nº 1331, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP nº 87360-000, Telefone nº (44) 35218600, e-mail nfe@zcrveiculos.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$- 558,95 (quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 4020

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços gerais de mecânica veicular

Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

**EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4268/2019
PREGÃO N° 7/2019**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças e suprimentos originais e contratação de empresa autorizada e especializada para manutenção corretiva do veículo tipo van Mercedes Benz, frota 194, da Secretaria da Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75.902.833/0001-47, com sede na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3518-3266.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-14.221,59 (Quatorze mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

5. VIGÊNCIA

03 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 4069

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços gerais de mecânica veicular

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de fevereiro de 2019.



CONTRATO N.º 22/2019
PROCESSO N.º 4268/2019

PREGÃO N.º 7/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP n.º 87309-650, Telefone n.º (44) 3518-3266, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 7/2019, com homologação em 15 de fevereiro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de peças e suprimentos originais e contratação de empresa autorizada e especializada para manutenção corretiva do veículo tipo van Mercedes Benz, frota 194, da Secretaria da Saúde.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - SERVIÇOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço especializado Mercedes Benz para manutenção corretiva da frota 194. Referente a freios. Serviços realizados obrigatoriamente por representante autorizada pela Mercedes Benz.	1,0	UN.	300,00	300,00
2	Serviço especializado Mercedes Benz para manutenção corretiva da frota 194. Referente a manutenção de Bico Injetor. Serviços realizados obrigatoriamente por representante autorizada pela Mercedes Benz.	1,0	UN.	1.200,00	1.200,00
3	Serviço especializado Mercedes Benz para manutenção corretiva da frota	1,0	UN.	200,00	200,00

	194. Referente a revisão de 240.000KM. Serviços realizados obrigatoriamente por representante autorizada pela Mercedes Benz.				
4	Serviço especializado Mercedes Benz para manutenção corretiva da frota 194. Para Diagnostico de falhas. Serviços realizados obrigatoriamente por representante autorizada pela Mercedes Benz.	1,0	UN.	250,00	250,00

LOTE 02 - PEÇAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Abracadeira sem fim	2,0	UN.	3,66	7,32	Mercedes Benz
2	Anel de Vedação	4,0	UN.	24,17	96,68	Mercedes Benz
3	Arruela de Vedação 14mm	1,0	UN.	1,41	1,41	Mercedes Benz
4	Cinta de Fixação de Cabos	20,0	UN.	1,98	39,60	Mercedes Benz
5	CJ porta injetor Renov	4,0	UN.	2.356,70	9.426,80	Mercedes Benz
6	Conector Bico Injetor	2,0	UN.	58,54	117,08	Mercedes Benz
7	Elemento do filtro de Ar condicionado de Teto	1,0	UN.	65,00	65,00	Mercedes Benz
8	JG de pastilha de freio	1,0	UN.	210,00	210,00	Mercedes Benz
9	JG de pastilha de Freio Sensor	1,0	UN.	276,00	276,00	Mercedes Benz
10	Junta de Contato	4,0	UN.	6,58	26,32	Mercedes Benz
11	Kit Revisão Nova Sprinter	1,0	UN.	725,00	725,00	Mercedes Benz
12	Oleo para Motor Sintetico Sprinter	12,0	UN.	46,90	562,80	Mercedes Benz
13	Pano para limpeza	3,0	UN.	3,33	9,99	Mercedes Benz
14	Sensor de desgaste do Freio	2,0	UN.	46,75	93,50	Mercedes Benz
15	Thinner	1,0	UN.	21,95	21,95	Mercedes Benz

[Handwritten signature]



16	Tomada 7 Polos	2,0	UN.	296,07	592,14	Mercedes Benz
----	----------------	-----	-----	--------	--------	---------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-14.221,59 (Quatorze mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	3021	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	12.271,59
0605	4069	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	1.950,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Em um raio de até 100 km o município levará o veículo até a Rede Autorizada. (lote 01)

5.2. Todas as peças, e suprimentos utilizados no reparo do veículo deverão ser genuínos/originais entregues na Secretaria de Saúde localizada na Avenida Carmen Ribeiro Pitombo s/n, no horário de expediente. (lote 02)

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/serviços será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento e execução dos produtos será de maneira total, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Todas as peças, e suprimentos utilizados no reparo do veículo deverão ser genuínos/originais entregues na Secretaria de Saúde localizada na Avenida Carmen Ribeiro Pitombo s/n.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

7.6 Na hipótese de constatação de falhas ou problemas na execução dos serviços ou instalação, bem como se constatado divergência entre as peças, e suprimentos fornecidos, o mesmo serão rejeitados conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.7. Ocorrendo rejeição dos serviços ou as peças, e suprimentos fornecidos, a contratada deverá refazer/substituí-los, no prazo máximo de 2 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o município, conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos/serviços de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

[Handwritten signature]



8.5. O produto/serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. O presente procedimento não será reajustado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido

artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

[Handwritten signature]

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

[Handwritten signature]



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao servidor Viviane Aparecida de Souza, lotado na Secretaria da Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Cleusa Oliveira Santos, lotado na Secretaria da Saúde.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

[Handwritten signature]



17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

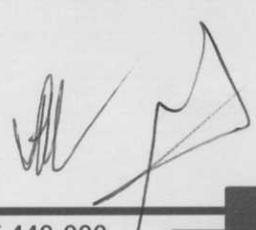
18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:



18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1111 - ANO: XIV



18 de fevereiro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

18 de fevereiro de 2019

Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4281/2019

PREGÃO Nº 17/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA E MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPELHOS D'ÁGUA DA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO E DO CENTRO LEGISLATIVO VEREADOR ÂNTONIO CORREIA FRAGA.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	01.259.627/0001-24	R\$-21.280,50

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

21 de fevereiro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

22 de fevereiro de 2019

Ubiratã - Paraná, 22 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4265/2019

PREGÃO Nº 6/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gramas em placas destinadas à reurbanização de órgãos públicos, ruas e avenidas do Município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.076.874/0001-01, com sede na Rodovia PR 317KM 04, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 998314373, e-mail contato@grameirassantoandre.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-22.350,00 (Vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 3177

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4301/2019

1. OBJETO:

Pagamento de franquia de seguro veicular para conserto do veículo Fiat Toro Freedom 2018 - Frota 187, referente ao sinistro ocorrido na data de 21 de janeiro de 2019.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, situada na Avenida Santos Dumont 999, cidade alta na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP nº 87360-000, Telefone nº (44) 3521-7272.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-10.287,68 (dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 4104

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços gerais de mecânica veicular

Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 13 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4268/2019

PREGÃO Nº 7/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças e suprimentos originais e contratação de empresa autorizada e especializada para manutenção corretiva do veículo tipo van Mercedes Benz, frota 194, da Secretaria da Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, com sede na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3518-3266.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-14.221,59 (Quatorze mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

5. VIGÊNCIA

03 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 4069

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços gerais de mecânica veicular

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4122/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CV TYRES EIRELI, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DA ATA

Registro de preços para aquisição de câmaras de ar e protetores para pneus dos veículos da frota municipal.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-68.

3. FORNECEDORA:

CV TYRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.888.423/0001-09, estabelecida à Avenida Nereu Ramos, nº 544, na cidade de Itapema, Estado do Santa Catarina, CEP nº 88220-000, Telefone nº (47) 9 9954-5980, e-mail cvpneus.sc@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Reequilibrar o valor dos itens conforme abaixo, visando readequar os preços conforme proposta da fornecedora, considerando erro de digitação no momento de registro dos preços na Ata respectiva.

LOTE 03 - URBANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	VALOR REGISTRADO	VALOR DA PROPOSTA
8	Câmara de ar para pneu 18.4x30	BBW TR218	6	UN.	210,00	172,00
9	Câmara de ar para pneu 18.4x34	BBW TR218	4	UN.	242,00	189,00

5. FUNDAMENTO

Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

Página 34



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link [Journal Oficial Online](#).

Início